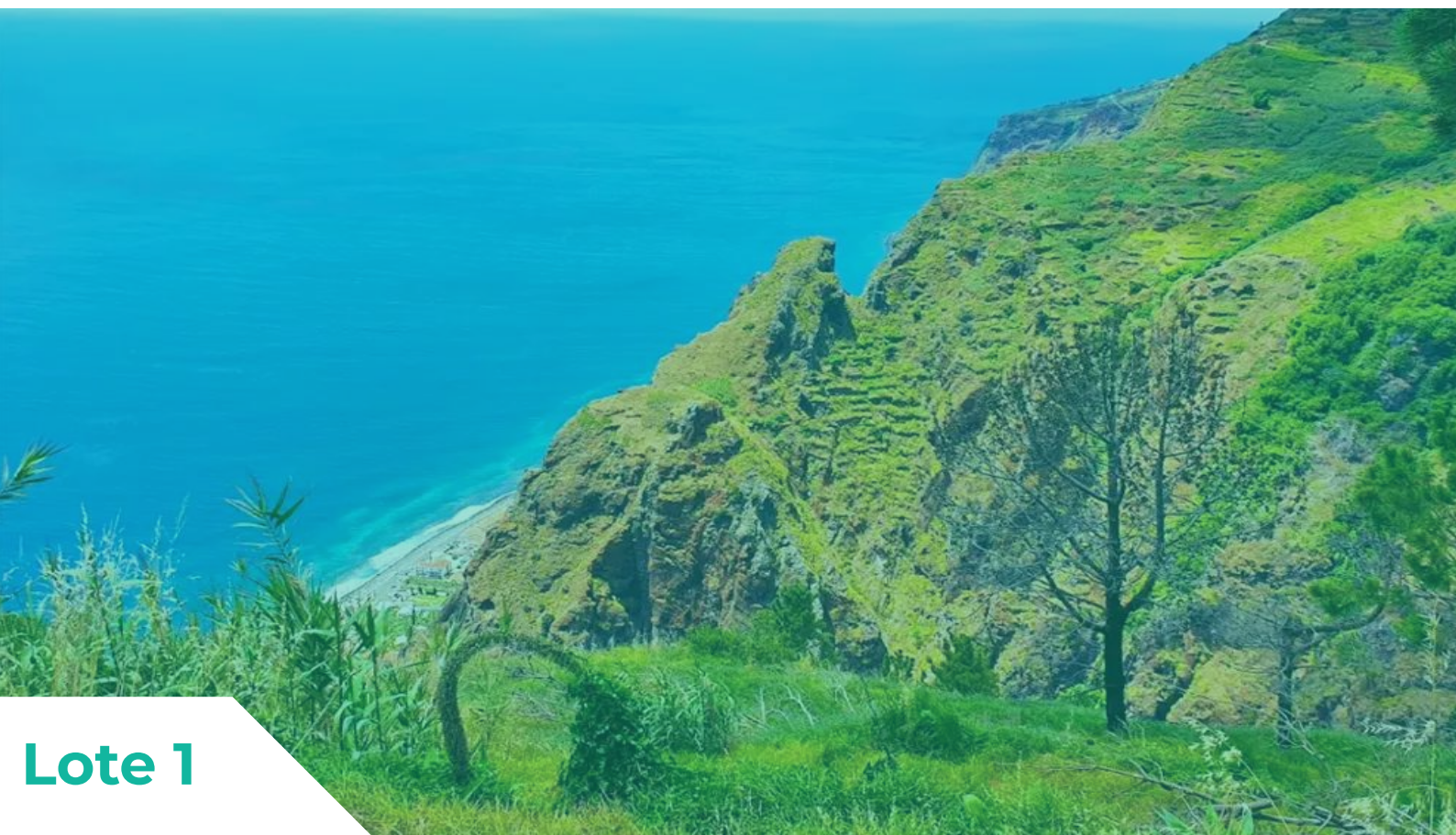


PESN2000

erre.
LRB



Lote 1

Sítios Natura 2000:

Paul do Mar - Jardim do Mar; Ribeira Brava; Caniço de Baixo;
Porto Novo; Machico e Pico do Facho

Ficha Técnica do Documento

Título:	Proposta de Diretivas e Normas de Execução
Descrição:	O presente documento diz respeito à proposta de Diretivas e Normas de Execução do Lote 1 da Fase 3
Data de produção:	31/10/2025
Versão:	1ª Versão
Equipa técnica: 	Equipa técnica:  ÉRRE LRB: Luís Roby; António Silva; João Rodrigues; José Trábulo; Ricardo Silva; Sofia Pereira; Cláudia Pereira; Miguel Vale; Inês Silva; Ana Grilo; Alexandra Faria; Adriano Correa; Inês Afonso; Jorge Novais; João Coelho; Pablo Bustamante; Rogério Silva.
Coordenação e Acompanhamento: Paulo Oliveira; Duarte Barreto; Díli Menezes; Paulo Freitas; Luísa Gouveia.	
Revisão: Dinarte Teixeira; Nádia Silva Gonçalves; Francisco Fernandes; Lurdes Costa; Marta Nunes.	
Nome do ficheiro digital:	LRB.DNE.003.2025.IFCN_L1_01

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Índice

I - Enquadramento do Programa Especial	7
1. Enquadramento Legal.....	8
1.1.Legislação Geral	8
1.2.Legislação Específica	14
2. Âmbito territorial.....	15
3. Fatores condicionantes ao ordenamento e gestão dos SN2000	22
4. Conteúdo documental	28
5. Definições	29
II – Princípios e Objetivos.....	31
6. Princípios	32
7. Objetivos	33
III – Normativo	36
8. Organização do Quadro Normativo	37
8.1. Quadro Normas Gerais	39
8.2.Normas Específicas.....	50
8.3.Normas de Gestão	53
Anexos	56

Índice de Figuras

FIGURA 1 - ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO DO SN2000 PAUL DO MAR - JARDIM DO MAR.....	16
FIGURA 2 - ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO DO SN2000 RIBEIRA BRAVA.....	17
FIGURA 3 - ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO DO SN2000 CANIÇO DE BAIXO.....	18
FIGURA 4 - ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO DO SN2000 PORTO NOVO.....	19
FIGURA 5 - ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO DO SN2000 MACHICO	20
FIGURA 6 - ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO DO SN2000 PICO DO FACHO	21

Índice de Tabelas

TABELA 1 - FATORES CONDICIONANTES PESN2000	27
TABELA 2 – OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PESN2000	33
TABELA 3 - NORMAS ESPECÍFICAS.....	52
TABELA 4 - NORMAS DE GESTÃO	54

I - Enquadramento do Programa Especial

1. Enquadramento Legal

De seguida são listadas as principais leis que regem o ordenamento e a gestão do território da Região Autónoma da Madeira (RAM), não apenas a nível nacional, regional, mas também dos Sítios Natura 2000 (SN2000) Paul do Mar - Jardim do Mar, Ribeira Brava, Caniço de Baixo, Porto Novo, Machico e Pico do Facho. Salvo indicação em contrário, todas as referências legais constantes neste documento reportam-se à sua redação atualmente em vigor.

1.1. Legislação Geral

- **Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho** - Desenvolve as bases da política pública de solos, ordenamento do território e urbanismo na RAM e estabelece o Sistema Regional de Gestão Territorial, adequado às especificidades do território insular.
- **Decreto-Lei n.º 19/2014, de 14 de abril** - Estabelece a Lei de Bases do Ambiente, que define os princípios fundamentais da política de ambiente em Portugal, garantindo a proteção e valorização ambiental, a prevenção da poluição e a promoção do desenvolvimento sustentável, aplicando-se a todo o território nacional.
- **Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho** - Funda o Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, definindo as bases para a gestão e proteção das áreas protegidas, da Rede Natura 2000 e dos valores naturais em território nacional. Visa assegurar a conservação do património natural, promovendo a sustentabilidade e a utilização racional dos recursos naturais.
- **Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril** - Estabelece o regime jurídico da Rede Natura 2000 em Portugal, transpondo para a legislação nacional as diretivas europeias relativas à conservação das aves selvagens (Diretiva n.º 2009/147/CE) e dos habitats naturais, fauna e flora (Diretiva n.º 92/43/CEE). Este diploma define as regras para a proteção, classificação, gestão e monitorização das áreas que integram a Rede Natura 2000.



- **Decreto Legislativo Regional n.º 5/2006/M, de 2 de março** - Adapta à RAM o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, que estabelece o regime jurídico da Rede Natura 2000, assegurando a aplicação regional das diretivas europeias relativas à conservação das aves selvagens, habitats naturais, fauna e flora.
- **Decisão de Execução (UE) 2025/242 da Comissão, de 7 de fevereiro de 2025** - Aprova a lista consolidada dos Sítios de Importância Comunitária (SIC) da região biogeográfica macaronésia, nos termos da Diretiva 92/43/CEE do Conselho. Esta lista reflete o compromisso da União Europeia na preservação de habitats naturais e espécies de interesse comunitário na região macaronésia, abrangendo os sítios reconhecidos para conservação ao abrigo da Rede Natura 2000.
- **Decreto n.º 103/80, de 11 de outubro** - Confirma a adesão de Portugal à Convenção sobre a Conservação das Espécies Migradoras Pertencentes à Fauna Selvagem, concluída em Bona a 23 de junho de 1979. Esta convenção internacional, também conhecida como Convenção de Bona, tem como objetivo promover a conservação das espécies migratórias e dos seus habitats, incentivando a cooperação entre os países envolvidos.
- **Decreto-lei n.º 38/2021, de 31 de maio** - Ratifica o regime jurídico aplicável à proteção e conservação da flora e fauna selvagens e dos habitats naturais das espécies enumeradas nas Convenções de Berna e de Bona. Este diploma atualiza a legislação nacional para assegurar a preservação das espécies e habitats naturais, garantindo a sua gestão sustentável e a implementação de medidas de conservação adequadas. Revoga o Decreto-Lei n.º 316/89, de 22 de setembro, que regulamentava a aplicação da Convenção de Berna.

- **Decreto n.º 50/80, de 23 de julho** - Confirma a adesão de Portugal à Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (Convenção de Washington), concluída em Washington a 3 de março de 1973. Esta convenção tem como objetivo garantir que o comércio internacional de espécimes de animais e plantas selvagens não ameace a sua sobrevivência, estabelecendo um sistema de licenciamento para a sua regulamentação e monitorização.
- **Decreto n.º 101/80, de 9 de outubro** - Aprova a adesão de Portugal à Convenção sobre Zonas Húmidas de Importância Internacional, especialmente como Habitat de Aves Aquáticas (Convenção de Ramsar), adotada em Ramsar a 2 de fevereiro de 1971. Este tratado tem como objetivo promover a conservação e o uso sustentável das zonas húmidas, assegurando a sua função ecológica e o papel essencial na biodiversidade. A convenção estabelece diretrizes para a gestão e proteção desses ecossistemas através de políticas nacionais e cooperação internacional, contribuindo para a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável.
- **Decreto n.º 21/93, de 21 de junho** - Autoriza a adesão de Portugal à Convenção sobre a Diversidade Biológica, adotada a 20 de maio de 1992 pelo Comité Intergovernamental de Negociação, instituído pela Assembleia Geral das Nações Unidas, e aberta à assinatura a 5 de junho de 1992, na Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento. Esta convenção tem como objetivos a conservação da biodiversidade, a utilização sustentável dos seus componentes e a partilha justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos.
- **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 883/2015, de 7 de outubro** - Aprova a Estratégia de Conservação do Património Geológico da RAM, a implementar nos domínios da governança, divulgação e sensibilização ambiental, e investigação.



- **Decreto Legislativo Regional n.º 24/2004/M, de 20 de agosto** - Estabelece os objetivos gerais para a conservação e preservação do património geológico da RAM, criando a base legal para a proteção dos recursos geológicos, incluindo a criação de áreas protegidas como monumentos naturais.
- **Lei n.º 33/96, de 17 de agosto** - Ratifica a Lei de Bases da Política Florestal, que estabelece os princípios fundamentais para a gestão, conservação e valorização dos recursos florestais em Portugal. Esta lei define as bases para a política florestal nacional, promovendo a sustentabilidade das florestas, o ordenamento do território e a defesa da floresta contra agentes bióticos e abióticos.
- **Decreto Legislativo Regional n.º 35/2008/M, de 14 de agosto** - Define o regime de proteção dos recursos naturais e florestais na RAM. Este diploma tem como objetivo assegurar a gestão sustentável das áreas florestais, equilibrando a produção, a proteção ambiental e o usufruto público, em articulação com as atividades económicas desenvolvidas no território.
- **Decreto Legislativo Regional n.º 17/2023/M, de 11 de abril** - Aprova o regime jurídico para o controlo, detenção, introdução na natureza e repovoamento de espécies exóticas na RAM, ao garantir a aplicação regional do Regulamento (UE) n.º 1143/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro, sobre espécies invasoras, com o objetivo de proteger a biodiversidade e os ecossistemas naturais da região.
- **Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto** - Cria o regime aplicável às contraordenações ambientais e do ordenamento do território.
- **Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto** - Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), que estabelece os princípios e regras para a sua delimitação e gestão, bem como os usos e intervenções compatíveis com a proteção e valorização dos ecossistemas.
- **Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março** - Aprova o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN). Estabelece os princípios e regras para

a sua delimitação, gestão e uso, com o objetivo de proteger e valorizar os solos com elevado potencial agrícola.

- **Decreto Legislativo Regional n.º 18/2011/M, de 11 de agosto** - Estabelece um regime transitório para a aplicação à RAM dos regimes jurídicos da REN e RAN. Este diploma visa adequar as especificidades regionais da Madeira aos regimes nacionais, garantindo a proteção das áreas com funções ecológicas e agrícolas relevantes até à criação de instrumentos próprios adaptados à realidade insular.
- **Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro** - Estabelece o regime jurídico para a classificação de arvoredo de interesse público. Define critérios para a classificação de árvores isoladas, conjuntos arbóreos e florestais de interesse público, garantindo a sua conservação e proteção.
- **Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho, do Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, e da Agricultura e do Mar** - Regulamenta a Lei n.º 53/2012, estabelecendo os critérios específicos para a classificação e desclassificação de arvoredo de interesse público, bem como os procedimentos administrativos necessários. Define o modelo de funcionamento do Registo Nacional do Arvoredo de Interesse Público e os parâmetros para a avaliação dos exemplares.
- **Decreto Legislativo Regional n.º 18/98/M, de 18 de agosto** - Estabelece medidas de prevenção contra incêndios florestais na RAM, promovendo a limpeza de terrenos e responsabilizando proprietários, com especial atenção a áreas abandonadas ou de difícil gestão.
- **Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro** - Estabelece a titularidade dos recursos hídricos. Abrange as águas, os respetivos leitos e margens, zonas adjacentes, zonas de infiltração máxima e zonas protegidas. Distingue os recursos dominiais, que são integrados no domínio público, e os recursos patrimoniais, pertencentes a entidades públicas ou privadas. Define ainda o Domínio Público Hídrico, que inclui o domínio público marítimo, lacustre e fluvial, podendo este pertencer ao Estado, às regiões autónomas, aos municípios e às freguesias.

- **Decreto Legislativo Regional n.º 33/2008/M, de 14 de agosto** - Define o regime jurídico da água na RAM, garantindo a gestão, proteção e utilização sustentável dos recursos hídricos. Este diploma adapta a legislação nacional e europeia à realidade regional, regula a captação, o uso e a preservação das águas interiores, costeiras e subterrâneas, e define medidas para assegurar a sua qualidade e disponibilidade para as gerações futuras.
- **Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto**- Define o Regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos (Lei de Bases da Caça), com vista à sua gestão sustentável, bem como os princípios reguladores da atividade cinegética. Promove a sustentabilidade e regulamenta a prática da caça através de princípios orientadores para a sua atividade.
- **Decreto Legislativo Regional n.º 24/2022/M, de 19 de dezembro** - Cria o regime jurídico dos percursos pedestres na RAM, que abrange trilhos, veredas, levadas e caminhos reais. Ao abrigo deste Decreto, os percursos são classificados como Pequenas Rotas, com extensão até 30km, e Grandes Rotas, com mais de 30 km, podendo estas resultar da combinação de várias Pequenas Rotas. O diploma visa regulamentar a utilização destes percursos, garantindo a segurança dos utilizadores e a preservação dos valores naturais e culturais associados.
- **Decreto-Lei n.º 218/95, de 26 de agosto** - Regula a circulação de veículos motorizados em praias, dunas, falésias e reservas integrais, estabelecendo restrições para a proteção ambiental e segurança pública. O diploma proíbe a circulação de veículos automóveis e ciclomotores nestas áreas sensíveis, exceto em casos específicos, como atividades agrícolas, florestais e piscatórias devidamente autorizadas, bem como missões de manutenção, fiscalização, urgência e socorro. Em áreas protegidas, a prática de todo-o-terreno como lazer só é permitida nos caminhos ou trilhos existentes, e a realização de provas ou passeios organizados requer autorização prévia. A fiscalização das infrações é da responsabilidade das autoridades competentes, estando previstas coimas para o incumprimento das regras estabelecidas.



1.2. Legislação Específica

O enquadramento legal que se segue aplica-se aos SN2000 abrangidos pelo Programa Especial dos Sítios Natura 2000 (PESN2000). Uma vez que todos estes sítios foram criados através do mesmo diploma, opta-se por apresentar o enquadramento legislativo de forma conjunta, por uma questão de clareza e coerência no tratamento da informação.

- **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1225/2015, de 29 de dezembro** - Aprovou a criação de sete novos SN2000 na RAM, entre eles os quais se incluem os Sítios Paul do Mar – Jardim do Mar, Ribeira Brava, Caniço de Baixo, Porto Novo, Machico e Pico do Facho. Esta resolução define o perímetro geográfico, os objetivos de conservação e os usos permitidos em cada uma das áreas classificadas. Em 2016, a designação foi reconhecida pela Comissão Europeia através da **Decisão de Execução (UE) 2016/2330, de 9 de dezembro de 2016**, no âmbito da sexta atualização da lista dos Sítios da região biogeográfica macaronésica.



2. Âmbito territorial

O âmbito territorial, ou área de intervenção, do PESN2000, coincide com o limite das respetivas áreas dos SN2000 Paul do Mar – Jardim do Mar, Ribeira Brava, Caniço de Baixo, Porto Novo, Machico e Pico do Facho. Todas estas áreas pressupõem de um estatuto que contribui para assegurar a biodiversidade através da conservação dos habitats naturais e da fauna e flora selvagens.

Paul do Mar - Jardim do Mar

O SN2000 Paul do Mar – Jardim do Mar localiza-se na costa sudoeste (SO) da ilha da Madeira, no concelho da Calheta, integrado na RAM, pelas NUTS III (Figura 1). Está inserida na região biogeográfica da Macaronésia e ocupa uma extensão de, aproximadamente, 1,9 km². Situa-se entre as localidades de Paul do Mar e Jardim do Mar, sendo delimitada a sul (S) pelo Oceano Atlântico e a norte (N) pelas encostas escarpadas da cordilheira central da Madeira. Caracteriza-se por uma paisagem marcada por arribas íngremes, socacos agrícolas e habitats costeiros, com relevância ecológica. Esta é uma área conhecida pelo seu valor cultural, que está associado à prática histórica da agricultura e da pesca artesanal. Importa ainda referir que este SN2000 coexiste com a Área Protegida do Parque Natural da Madeira.

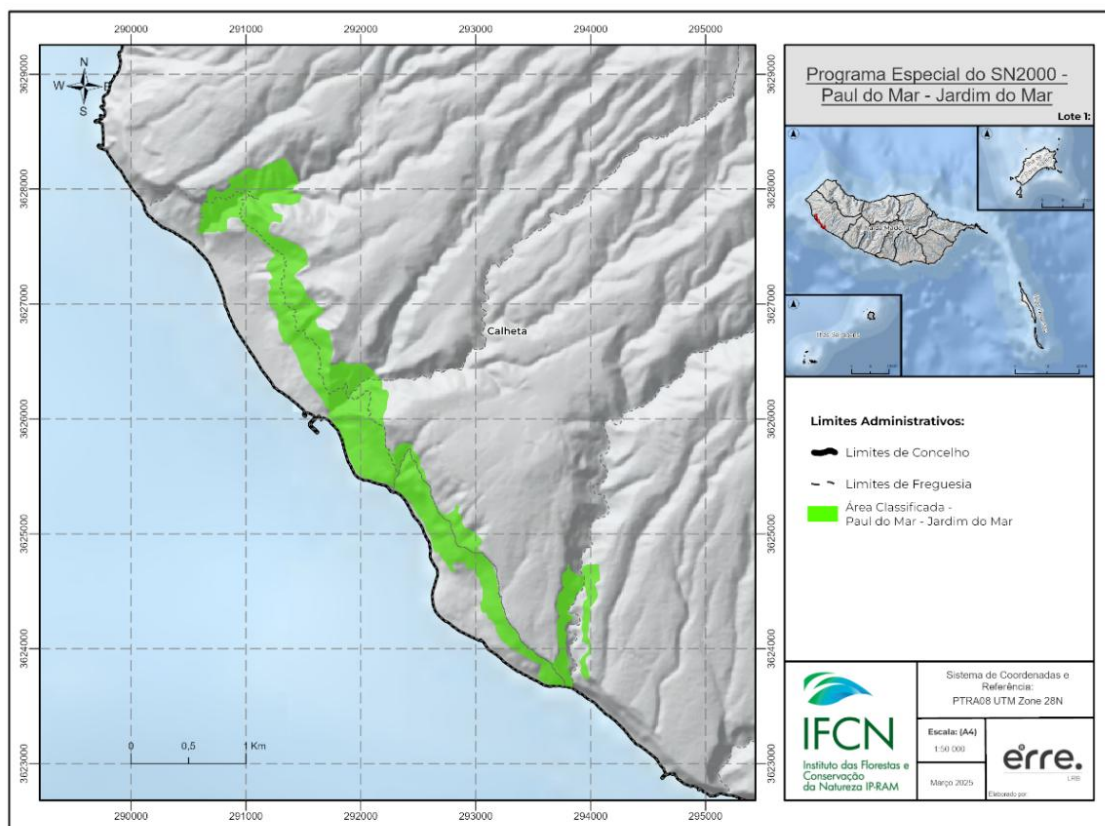


Figura 1 - Enquadramento Geográfico do SN2000 Paul do Mar - Jardim do Mar

Ribeira Brava

Localizada na costa sul (S) da ilha da Madeira, a Área Classificada da Ribeira Brava (Figura 2) abrange parte do concelho do mesmo nome, inserida na RAM (NUTS III – Madeira). Ocupa uma área de cerca de 2,3 km² do município e estende-se desde o litoral rochoso até às zonas interiores dos vales profundamente escavados pela rede hidrográfica local, que tanto define esta área. Este Sítio destaca-se por coexistir com os limites da maior Área Protegida da RAM, o Parque Natural da Madeira. Desempenha um papel importante na biodiversidade local e funciona como um corredor ecológico entre habitats montanhosos e zonas de transição, onde predominam espécies adaptadas a ambientes costeiros e a ecossistemas associados a linhas de água intermitentes.

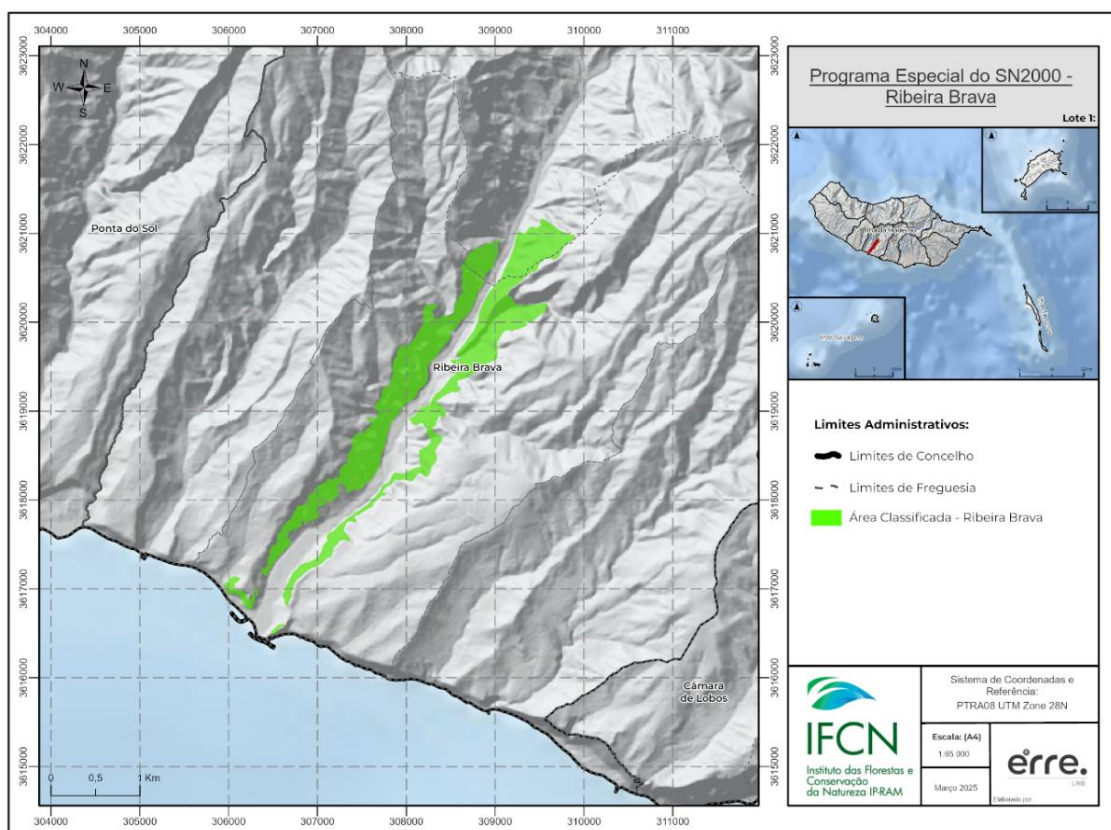


Figura 2 - Enquadramento Geográfico do SN2000 Ribeira Brava

Canião de Baixo

Na costa sudeste (SE) da ilha da Madeira, no concelho de Santa Cruz, encontra-se o Sítio da Rede Natura 2000 do Caniço de Baixo (Figura 3), inserido na Região Autónoma da Madeira (NUTS III – Madeira). Esta é uma área particularmente pequena à escala do município, com uma extensão de 0,1 km². Caracteriza-se por uma área costeira de transição entre zonas urbanas e naturais, com especial destaque para as formações geológicas basálticas costeiras e os micro-habitats litorais.

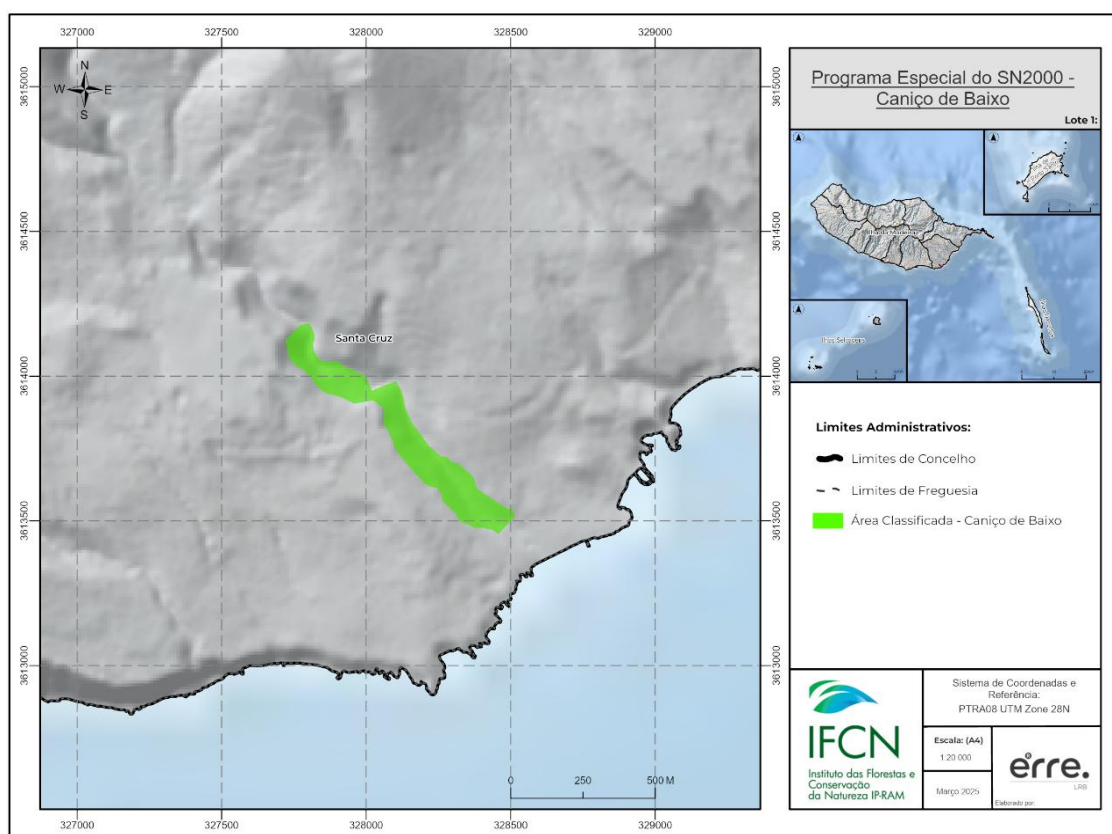


Figura 3 - Enquadramento Geográfico do SN2000 Caniço de Baixo

Porto Novo

O SN2000 do Porto Novo (Figura 4) situa-se na costa sudeste (SE) da ilha da Madeira, no concelho de Santa Cruz (RAM – NUTS III). Esta área não possui uma grande dimensão à escala do município, ocupando cerca de 0,5 km² do território municipal. Destaca-se por ser fortemente influenciada pela proximidade ao mar, refletindo essa influência na vegetação e nas condições climáticas da região. Caracteriza-se por um vale bem definido, percorrido pela Ribeira de Porto Novo, que modela a paisagem e cria habitats distintos ao longo do seu percurso.

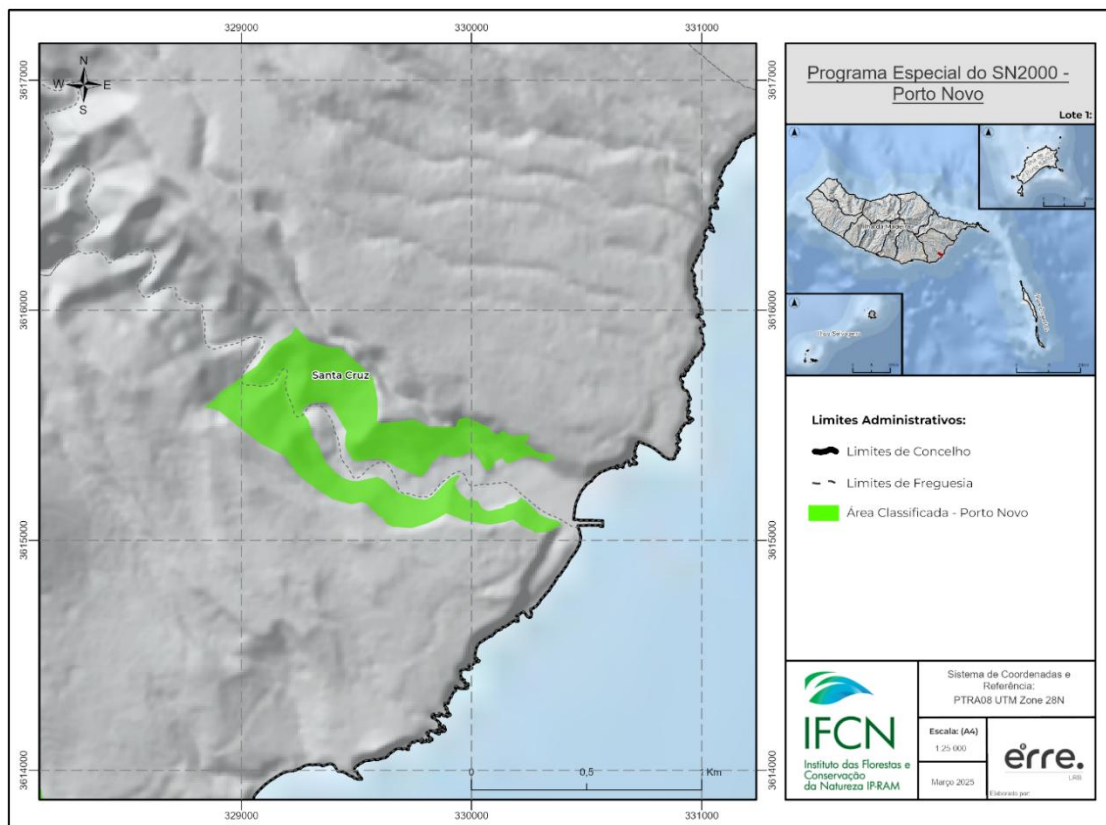


Figura 4 - Enquadramento Geográfico do SN2000 Porto Novo

Machico

O SN2000 Machico localiza-se no concelho homónimo, na costa este (E) da ilha da Madeira, integrando a RAM segundo a classificação NUTS III (Figura 5). Ocupa uma área de 0,1 km² do território municipal, representando um valor residual à escala do município. A zona é caracterizada pela predominância de declives médios e suaves, sendo adjacente ao planalto da Queimada e estando localizada na proximidade da área urbanizada, o que reforça a sua importância na interface entre os espaços naturais e o meio construído.

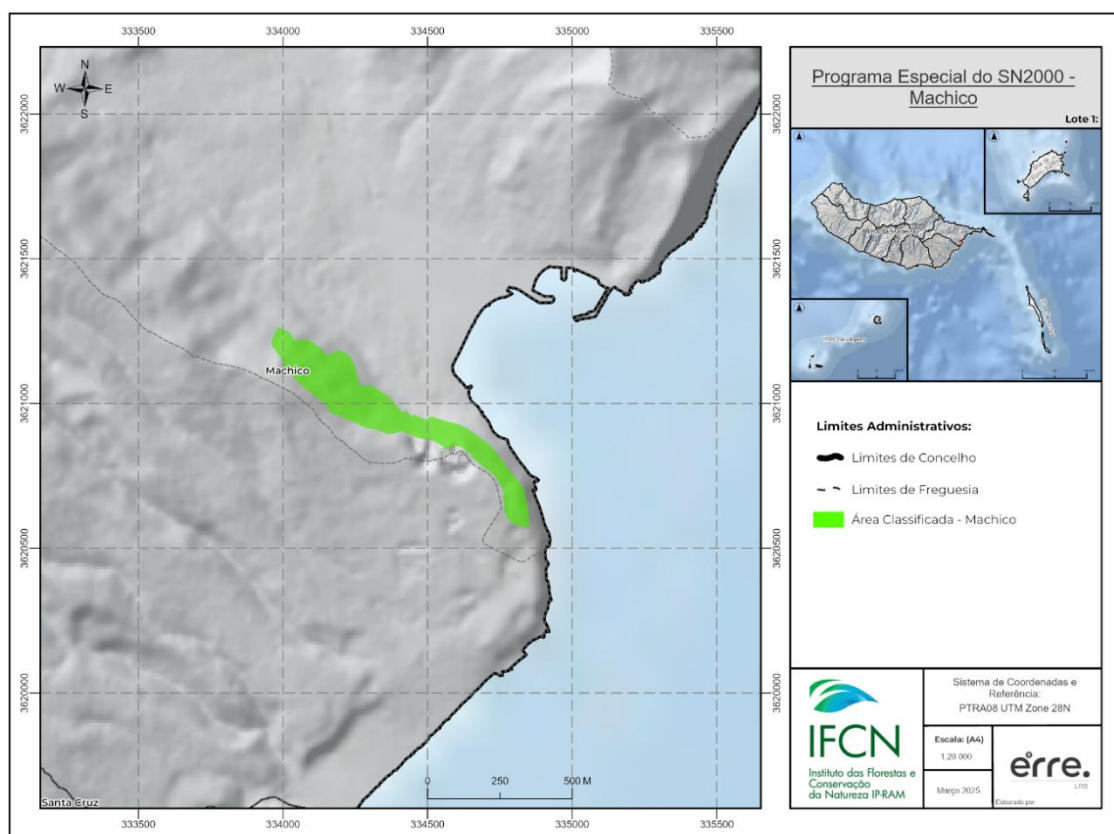


Figura 5 - Enquadramento Geográfico do SN2000 Machico

Pico do Facho

O SN2000 Pico do Facho localiza-se na costa este (E) da ilha da Madeira, no concelho de Machico, sendo, desta forma, parte integrante da RAM, pelas NUTS III (Figura 6). Ocupa cerca de 1,2 km² do território municipal e oferece vistas panorâmicas sobre a baía de Machico e sobre o Oceano Atlântico. Os seus limites coincidem também com os limites da Área Protegida do Parque Natural da Madeira. Caracteriza-se pelas suas encostas íngremes, compostas por vegetação arbustiva e resistente a ventos fortes, o que constitui um refúgio para as aves de rapina.

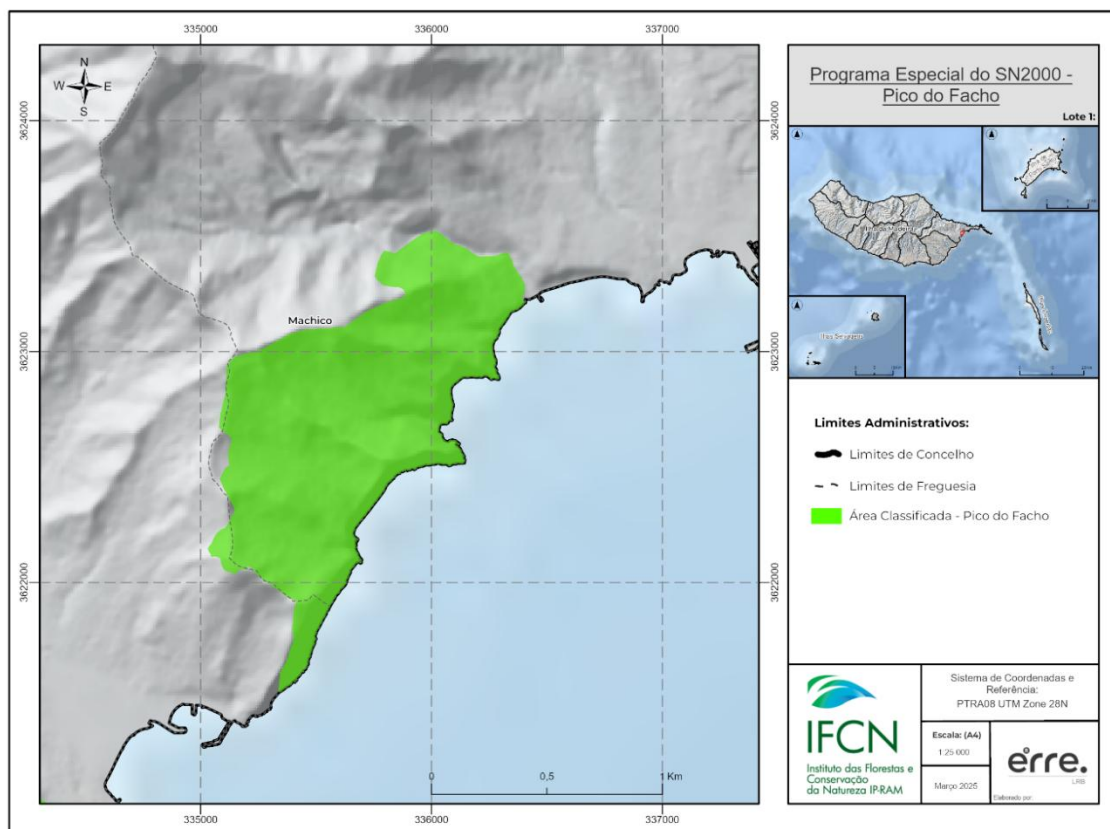


Figura 6 - Enquadramento Geográfico do SN2000 Pico do Facho

3. Fatores condicionantes ao ordenamento e gestão dos SN2000

De modo a assegurar a concretização dos objetivos do PESN2000, é necessário efetuar uma compatibilização dos setores ecológico, económico e social. Para este efeito, é necessário efetuar uma avaliação dos potenciais fatores condicionantes ao ordenamento e gestão, para cada um dos SN2000. Assim sendo, foi determinado o impacto em cada área classificada de cada um dos seguintes fatores:

- Movimentos de massa em vertentes;
- Acesso dificultado devido ao terreno acidentado e declivoso;
- Incêndios rurais;
- Espécies invasoras/exóticas;
- Erosão costeira;
- Poluição sonora;
- Poluição atmosférica;
- Urbanização;
- Despejo de resíduos ou detritos;
- Atividades turísticas, de lazer e desportivas.

Movimentos de massa em vertentes

Os movimentos de massa em vertentes são potenciados, principalmente, pela precipitação excessiva conjugada com erosão, fatores orográficos, coberto vegetal e geologia. Existe, neste contexto, uma relação estreita entre o declive e estes fenómenos, isto é, quanto maior for a inclinação de um terreno, maior será a suscetibilidade a este risco. Desta forma, analisou-se as classes predominantes de declives dos SN2000 e o mapa de suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes presente na Avaliação de Risco da RAM (2023).

Atendendo às características das áreas do PESN2000, pode-se verificar que os movimentos de massa em vertentes é um fator condicionante relevante para todas estas áreas classificadas.

Acesso dificultado devido ao terreno acidentado e declivoso

O declive constitui igualmente um elemento determinante no que respeita à dificuldade de acesso a uma superfície. Terrenos com inclinações acentuadas representam um condicionante significativo, dificultando tanto as intervenções necessárias à conservação dos ecossistemas como o desenvolvimento de atividades científicas e de monitorização.

Neste sentido, o grau de inclinação deve ser considerado um fator condicionante transversal a todas as áreas classificadas abrangidas pelo PESN2000, embora com diferentes níveis de intensidade. Nos SN2000 Paul do Mar – Jardim do Mar, Ribeira Brava, Machico e Pico do Facho, onde os acessos são particularmente limitados, o declive representa uma restrição mais marcante. Em contraste, nos SN2000 Caniço de Baixo e Porto Novo, onde existem vias de acesso que atravessam parte do território e facilitam a entrada em zonas críticas, este fator assume um impacto intermédio.

Incêndios Rurais

Para a análise da condicionante provocada pelos incêndios rurais recorreu-se ao registo de ocorrências de incêndios, no período de 2006-2022, e ao mapa de suscetibilidade presente na Avaliação de Risco da RAM (2023) elaborada pelo Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM. Desta forma identificou-se se existiram registos de incêndios nesse período dentro dos limites do SN2000 ou na área envolvente, bem como o tipo de suscetibilidade que o Sítio apresenta ao risco.

Os incêndios rurais não só apresentam uma condicionante na medida em que, a sua ocorrência devasta habitats, a fauna e flora selvagens, como também favorece a suscetibilidade aos movimentos de massa em vertentes pela diminuição do coberto vegetal.

Assim sendo, os incêndios rurais são um fator condicionante em todas as áreas do PESN2000.



Espécies Invasoras/Exóticas

As espécies exóticas, sejam ou não invasoras, constituem uma condicionante nos SN2000, uma vez que competem com as espécies nativas, dificultando a sua proliferação.

A determinação da existência deste fator condicionante foi efetuada com recurso ao inventário de espécies apresentado no Relatório do Programa, o que permitiu identificar a presença destas espécies. Assim, para os SN2000 abrangidos por este programa especial, pode-se inferir que a existência de espécies invasoras ou exóticas é um fator condicionante ao ordenamento e gestão em todas as áreas.

Erosão costeira

A erosão costeira pode ser entendida como o recuo da linha de costa, verificada quando a taxa de remoção de sedimentos é superior à de deposição. A orla da ilha da Madeira é constituída, na sua maioria, por arribas e escarpas sujeitas a este risco.

Por este motivo, a erosão costeira é considerada um fator condicionante apenas nos SN2000 que possuem costa, nomeadamente os SN2000 Paul do Mar – Jardim do Mar e Pico do Facho. Adicionalmente, pode também considerar-se que este fator constitui um condicionante no SN2000 Ribeira Brava, embora de forma mais limitada, dado que apenas uma pequena parte da sua área se encontra junto à costa.



Poluição sonora

A poluição sonora baseou-se em análises relacionadas com a rede viária. Neste sentido, definiu-se que a presença de vias municipais e regionais, a proximidade a uma regional ou via rápida, proximidade a aeroportos ou portos é um fator condicionante.

Este nível de afetação pode ser observado nos SN2000 Ribeira Brava, Caniço de Baixo, Porto Novo e Machico. Para os casos das áreas classificadas do Paul do Mar – Jardim do Mar e Pico do Facho, a poluição sonora apenas apresenta um nível de afetação intermédia, visto que estas áreas não contêm rede viária, mas encontram-se próximas a vias municipais.

Poluição atmosférica

Para além da já referida, a poluição atmosférica constitui outro tipo de pressão que pode afetar severamente os SN2000. Para a sua avaliação utilizou-se os dados fornecidos pela plataforma Meteoblue e dividiu-se 3 classes: muito alta; média e alta; muito baixa e baixa.

Assim, os SN2000 Ribeira Brava, Caniço de Baixo, Porto Novo e Machico apresentam uma elevada afetação por esta condicionante, em parte devido à maior circulação de veículos nas proximidades, o que também influenciou o nível da poluição sonora. Por outro lado, os SN2000 Paul do Mar – Jardim do Mar e Pico do Facho apresentam um nível de afetação intermédio relativamente a este fator.

Urbanização

A localização das áreas classificadas do PESN2000, muitas das quais situadas junto a núcleos urbanos razoavelmente desenvolvidos, faz com que a pressão urbanística se assuma como um fator condicionante ao ordenamento e gestão dos SN2000. Para a avaliação deste fator, foi considerada a distância entre os SN2000 e as áreas edificadas, assim como a rede viária presente dentro e nas imediações destas áreas.

Assim sendo, os SN2000 Paul do Mar – Jardim do Mar e Pico do Facho, devido ao seu maior isolamento, apresentam uma afetação intermédia, enquanto as



restantes áreas classificadas apresentam uma afetação elevada por esta condicionante.

Despejo de resíduos ou detritos

A poluição provocada pelo despejo de detritos e resíduos sólidos é outro fator condicionante para os SN2000 presentes no PESN2000. A sua avaliação baseou-se, sobretudo, em observações realizadas durante o trabalho de campo, nas quais foi possível constatar a presença recorrente de resíduos em todas as áreas classificadas no âmbito do presente programa.

Assim, o despejo de lixo, detritos ou sólidos é considerado um fator condicionante transversal ao ordenamento e gestão de todas as áreas incluídas no PESN2000.

Atividades turísticas, de lazer e desportivas

O turismo e as atividades de lazer e desporto representam fatores que podem condicionar significativamente os SN2000. Para esta análise, foram considerados elementos como a presença de infraestruturas de apoio turístico, nomeadamente miradouros, bem como o grau de notoriedade dos locais enquanto destinos turísticos.

Por serem áreas com maior procura turística, os SN2000 Paul do Mar – Jardim do Mar, Ribeira Brava e Pico do Facho registam uma afetação elevada por esta condicionante. Por outro lado, os SN2000 Caniço de Baixo, Porto Novo e Machico apresentam um nível de afetação intermédio.

Tabela 1 - Fatores condicionantes PESN2000

		SN2000					
Fatores Condicionantes		Paul Do Mar - Jardim Do Mar	Ribeira Brava	Canço De Baixo	Porto Novo	Machico	Pico Do Facho
Biofísico e Biodiversidade	Movimentos de massa em vertentes	✓	✓	✓	✓	✓	✓
	Acesso dificultado devido ao terreno acidentado e declivoso	✓	✓	I	I	✓	✓
	Incêndios rurais	✓	✓	✓	✓	✓	✓
	Espécies invasoras/exóticas	✓	✓	✓	✓	✓	✓
	Erosão costeira	✓	I	X	X	X	✓
Pressão Humana	Poluição sonora	I	✓	✓	✓	✓	I
	Poluição atmosférica	I	✓	✓	✓	✓	I
	Urbanização	I	✓	✓	✓	✓	I
	Despejo de resíduos ou detritos	✓	✓	✓	✓	✓	✓
	Atividades turísticas, de lazer e desportivas	✓	✓	I	I	I	✓

Afetação: ✓ - Sim; X – Não; I - Intermédia

4. Conteúdo documental

Nos termos do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na sua redação em vigor, o PESN2000 é composto por:

- Regulamento, que explana as diretivas e normas de execução;
- Planta de síntese, que representa a expressão territorial do modelo territorial.

Complementarmente é ainda acompanhado por:

- Relatório do programa;
- Relatório ambiental;
- Programa de execução e plano de financiamento;
- Sistema de indicadores qualitativos e quantitativos que suportam a avaliação do programa.

Nos termos do artigo 48.º do diploma que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na RAM, a aprovação final do programa especial, e do respetivo regulamento elaborado no seu âmbito compete ao Governo Regional, mediante resolução, salvo disposição legal que exija a sua aprovação por decreto legislativo regional ou decreto regulamentar regional.

5. Definições

Para efeitos do presente PESN2000, são adotadas, sempre que existam, as definições constantes nos diplomas legais aplicáveis, em função da matéria, nomeadamente nos domínios da conservação da natureza, biodiversidade, ordenamento do território e património natural, bem como os conceitos técnicos constantes de documentos normativos ou orientadores emitidos por entidades públicas competentes.

São ainda adotadas as seguintes definições:

- **Apoio às atividades agrícola, pecuária e florestal** - estrutura de apoio destinada exclusivamente ao armazenamento de produtos resultantes dessas atividades e dos respetivos fatores de produção, não sendo permitidos usos habitacionais ou comerciais;
- **Atividade cinegética** - compreende o exercício da caça, bem como os atos e práticas associadas, como as largadas e os repovoamentos de espécies cinegéticas;
- **Atividade de animação turística** - atividade de visitação com fins lúdicos, recreativos ou culturais, realizada predominantemente em espaços naturais, que promove experiências de fruição, descoberta e valorização da natureza, da paisagem e do património cultural;
- **Atividades ruidosas** - atividades que geram ruído nocivo ou incomodativo, de forma permanente ou temporária, com potencial para causar perturbações à qualidade de vida das populações e/ou impactos negativos na biodiversidade existente;
- **Edificação existente** - construção cuja integridade e estado de conservação permitem identificar as suas características originais, nomeadamente o sistema construtivo, a tipologia, a área, a volumetria e eventuais alterações resultantes de operações urbanísticas legalmente autorizadas, servindo de referência para eventuais intervenções de reconstrução;

- **Evento desportivo ou recreativo** - qualquer atividade desportiva ou turística que envolva a mobilização de participantes ou público, com ou sem carácter competitivo, promovida por entidades associativas, federativas, escolares ou similares, incluindo empresas de animação turística;
- **Monitorização ambiental** - processo de observação e recolha sistemática de dados sobre o estado do ambiente ou sobre os efeitos ambientais de determinada atividade ou projeto, incluindo a elaboração periódica de relatórios descritivos desses efeitos;
- **Pastoreio tradicional** - alimentação de gado equino, bovino, asinino ou de pequenos ruminantes com recurso a pastagens naturais, de acordo com os usos e costumes locais, com ou sem acompanhamento por pastores;
- **Percurso pedestre ou ciclável** - percurso que se destina a ser percorrido a pé ou de bicicleta, respetivamente;
- **Trilho** - trajeto em meio rural ou de montanha, formado de forma informal pela passagem repetida de utilizadores, que não permite a circulação de veículos de quatro rodas;
- **Turismo de natureza** - conjunto organizado de serviços previamente reconhecidos nos termos da legislação aplicável que pretende integrar as preocupações relacionadas com a paisagem global e local nas iniciativas turísticas das ilhas, aumentando o conhecimento, a valorização e o usufruto da paisagem pela população residente, visitante e turística;
- **Utilização do solo** - finalidade económica ou social atribuída à terra, nomeadamente para fins agrícolas, florestais ou outros usos definidos no âmbito do ordenamento do território.

II – Princípios e Objetivos

6. Princípios

Em conformidade com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, o PESN2000 observa, para além dos princípios gerais e específicos definidos na Lei de Bases do Ambiente, os princípios que orientam a execução da política e das ações de conservação da natureza e da biodiversidade estabelecidos no Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade:

- **Princípio da sustentabilidade**, segundo o qual o uso dos recursos naturais deve ser feito de forma equilibrada, garantindo a sua preservação para as gerações futuras, através da conciliação entre a conservação da natureza e da biodiversidade e a criação de oportunidades de desenvolvimento social e económico;
- **Princípio da proteção**, que implica a adoção de medidas eficazes para assegurar a preservação dos elementos mais relevantes do património natural, com especial atenção aos que se encontram em áreas classificadas;
- **Princípio da função social e pública do património natural**, que reconhece este património como uma componente essencial do território, integrando os recursos naturais fundamentais ao bem-estar das populações, ao desenvolvimento económico e à qualidade de vida;
- **Princípio da precaução**, segundo o qual, perante a possibilidade de um impacto negativo na conservação da natureza e biodiversidade, devem ser tomadas medidas preventivas, mesmo aquando da ausência de evidências científicas que comprovem a relação causa-efeito;
- **Princípio da identificação**, que promove o conhecimento, a classificação e o registo dos valores naturais que constituem o património natural;
- **Princípio da compensação**, através da compensação por parte do utilizador, dos efeitos negativos provocados pelo uso incorreto dos recursos naturais.

7. Objetivos

O PESN2000 foi criado com o intuito de promover uma proteção mais eficaz dos valores ambientais, assegurando a sua harmonização com a componente humana do território e a sua compatibilização com os domínios económico, social e cultural. Neste sentido, foram definidos os seguintes objetivos gerais:

- Conservar a natureza e a biodiversidade;
- Defender e valorizar o património natural e cultural;
- Harmonizar os interesses ambientais e socioeconómicos;
- Promover, coordenar e apoiar iniciativas de educação e investigação;
- Melhorar a eficácia da gestão territorial e ambiental.

Complementarmente, foram também estabelecidos objetivos específicos para cada um dos objetivos gerais, com o intuito de aprofundar os diversos aspetos subjacentes a cada um deles (Tabela 2).

Tabela 2 – Objetivos Gerais e Específicos do PESN2000

Objetivos Gerais	Objetivos Específicos
Conservar a natureza e a biodiversidade	Preservar espécies endémicas e habitats característicos da RAM sem estatuto legal de proteção
	Conservar e proteger as espécies raras e ameaçadas
	Reforçar e monitorizar as medidas de biossegurança existentes que incidem sobre os visitantes
	Monitorizar os habitats e as espécies de fauna e flora selvagens
	Promover a gestão ativa dos espaços
	Controlar a introdução e proliferação de espécies invasoras
Defender e valorizar o	Valorizar o património natural, cultural e paisagístico
	Recuperar o coberto vegetal

património natural e cultural	Sensibilizar para a prevenção de riscos e para a preservação do património natural
	Melhorar o nível de vigilância e fiscalização
	Conhecer os fatores climáticos, através da instalação de estações meteorológicas de apoio à investigação
	Controlar a pressão humana
	Promover o turismo de natureza e atividades recreativas e de lazer
	Monitorizar e avaliar os efeitos decorrentes das atividades humanas
	Melhorar as condições de segurança, informação e sinalização dos acessos
Promover, coordenar e apoiar iniciativas de educação e investigação	Promover a educação ambiental e a divulgação dos valores naturais, assegurando o ordenamento das atividades de visitação e fruição nos Sítios da Rede Natura 2000 abrangidos pelo presente programa
	Impulsionar a investigação científica, o conhecimento dos ecossistemas, de forma a sensibilizar a sociedade para a conservação dos valores naturais e o desenvolvimento sustentável dos SN2000
	Estabelecer mecanismos de partilha de informação e promover a coordenação entre investigadores
	Melhorar a qualidade da informação
Melhorar a eficácia da	Promover a maior coerência da Rede Natura 2000 dentro da ilha da Madeira
	Desenvolver estratégias sustentáveis no território

**gestão territorial
e ambiental**

Potenciar a Governança, com recurso a uma gestão participada, integrada e transparente

Monitorizar a implementação do Programa

Garantir a articulação e necessária compatibilização com outros Instrumentos de Gestão Territorial, de âmbito nacional, regional ou municipal, aplicáveis na área de intervenção

Procurar fontes externas de financiamento para a conservação do Sítio

III – Normativo

8. Organização do Quadro Normativo

Tomando como referência o Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, este programa especial adota a estrutura normativa semelhante, estabelecendo normas para a salvaguarda dos recursos e dos valores naturais, através de ações permitidas, interditas ou condicionadas ao cumprimento de determinados parâmetros e condições neles estabelecidas. Estas normas são agrupadas em três tipologias, consoante o seu conteúdo e finalidade:

- **Normas Gerais** – Constituem orientações dirigidas à administração pública, com a aplicação a toda a área de intervenção, independentemente da categoria de proteção ou do uso do solo. Visam garantir a compatibilização entre os usos e atividades permitidos e os objetivos de conservação da natureza e da biodiversidade;
- **Normas Específicas** – Trata-se de normas de carácter vinculativo que operacionalizam os regimes de proteção, definindo as intervenções que podem ser autorizadas, sujeitas a condicionamentos ou proibidas no que respeita ao uso do solo.

De acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, nomeadamente no n.º 2 do artigo 41.º e n.º 4 do artigo 3.º, as normas dos programas especiais que, em função da sua incidência territorial urbanística, condicionem a ocupação, o uso e a transformação do solo são obrigatoriamente integradas nos planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipais abrangidos;

- **Normas de Gestão** – Consistem em normas que, visam a salvaguarda dos recursos e valores naturais, definem as atividades sujeitas a condicionamentos específicos, bem como aquelas que são expressamente permitidas ou interditas, em função dos parâmetros e condições nelas estabelecidas. Incluem igualmente as medidas e os limites admissíveis, assegurando a integridade das áreas classificadas e promovendo a sua utilização sustentável.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, as normas de gestão podem ser desenvolvidas em regulamento próprio.



O quadro normativo do PESN2000 estabelece, assim, um conjunto de diretivas programáticas destinadas aos SN2000, com aplicação direta às entidades públicas. Este é complementado por normas de execução que deverão ser incorporadas nos planos territoriais em vigor e no regulamento elaborado no contexto deste programa especial, sendo, em ambos os casos, igualmente vinculativas para os particulares.

Este enquadramento normativo assegura a inclusão das disposições e medidas necessárias à proteção dos habitats e das espécies que estiveram na origem da designação destes locais como SIC, garantindo, assim, que as principais exigências de salvaguarda estão devidamente contempladas no presente programa.

8.1. Quadro Normas Gerais

As orientações gerais apresentadas neste programa constituem um referencial fundamental para orientar a ação e o planeamento das entidades públicas, refletindo as principais decisões tomadas em matéria de proteção dos recursos naturais e dos valores presentes nos SN2000.

A sua concretização depende da intervenção coordenada entre diferentes organismos da Administração Central e Local, de acordo com as respetivas competências. Esta colaboração é essencial na adoção de medidas de controlo do uso do solo, na regulação de atividades económicas e na gestão dos mecanismos de apoio e financiamento.

Sem esta partilha de responsabilidades, torna-se inviável garantir a sustentabilidade dos sistemas naturais essenciais ao equilíbrio da área classificada, bem como a implementação de um modelo de gestão adequado aos objetivos de conservação.

Por isso, é imperativo que as entidades públicas incorporem estas orientações na execução das suas funções, nomeadamente na emissão de pareceres e autorizações, e também na formulação ou atualização de normas, planos setoriais, programas e instrumentos de financiamento. Ao nível municipal ou intermunicipal, esta inclusão deve refletir-se nas estratégias de ordenamento do território e nas políticas de planeamento local.

Dado o vasto leque de atividades e utilizações que ocorrem nos SN2000, as normas gerais são organizadas por áreas temáticas, atendendo à natureza específica de cada setor.

Património Natural e Investigação Científica

A singularidade e riqueza do património natural das áreas integradas no PESN2000 com diversos tipos de flora, fauna e habitats que suportam a biodiversidade existente, merecem uma atenção especial pela Administração. A conservação das espécies de flora, como *Jasminum azoricum*, *Chamaemeles coriácea*, *Marcetella maderensis*, *Dracaena draco* e *Sideroxylon mirmulans* e de fauna como *Geomitra moniziana*, *Pipistrellus maderensis* e *Nyctalus leisleri verrucosus*, é fundamental para assegurar a integridade ecológica dos ecossistemas e garantir a continuidade dos processos naturais que sustentam estas áreas.

Acresce a necessidade de assegurar a preservação de habitats como as falésias com flora endémica das costas macaronésias (1250), charnecas macaronésias endémicas (4050), matos termomediterrânicos pré-desérticos (5330), florestas de *Olea* e *Ceratonia* (9320) e Laurissilvas macaronésias (*Laurus* e *Ocotea*) (9360).

A preservação dos habitats naturais e das espécies de fauna e flora nativas, que justificaram a classificação como SIC, deve assumir carácter prioritário. Para tal, é essencial a atuação coordenada das diversas entidades com responsabilidade na implementação de medidas de gestão ativa e orientada para a conservação.

Entre as intervenções consideradas essenciais estão a recuperação de áreas degradadas, a mitigação de ameaças à biodiversidade e o controlo de espécies exóticas invasoras, ações que devem assentar na definição e aplicação de medidas específicas de conservação dirigidas aos habitats e espécies em risco.

Paralelamente, a produção de conhecimento científico sobre os ecossistemas existentes, com especial enfoque na diversidade genética e na distribuição geográfica das espécies, bem como a monitorização contínua dos habitats e dos seus processos dinâmicos, são instrumentos fundamentais para assegurar uma gestão eficaz e adaptativa dos SN2000.

A Administração, no âmbito do património natural e investigação científica, deve:

- Incentivar o voluntariado ambiental como apoio às atividades de gestão e conservação da natureza;
- Promover a valorização dos SN2000, como um território atrativo e demonstrativo de boas práticas de gestão ativa sobre ecossistemas, espécies e habitats naturais;
- Identificar e reduzir as pressões e ameaças específicas sobre os valores naturais, para mitigar a deterioração do seu estado de conservação;
- Manter e recuperar o estado de conservação favorável dos habitats naturais e espécies características do PESN2000, através da execução de medidas e ações adequadas de planeamento e gestão do território;
- Mobilizar ações que contribuam para o controlo e remoção de espécies invasoras;
- Possibilitar a participação ativa na gestão do PESN2000 de todas as entidades relevantes, públicas e privadas, em estreita colaboração com as populações locais;
- Estabelecer uma correta articulação na prevenção de situações de risco, acidentes e catástrofes;
- Fomentar a educação ambiental, a divulgação e o conhecimento dos valores naturais e socioculturais, contribuindo, assim, para o reconhecimento do valor dos SN2000, e sensibilizando para a necessidade da sua proteção, especialmente entre os agentes económicos e sociais e as populações residentes na região;
- Promover o intercâmbio entre entidades (regionais, nacionais e internacionais) com o objetivo de desenvolver trabalhos científicos sobre a fauna, flora e geologia.

Património Cultural

Entre os objetivos que orientam a criação das áreas integradas no PESN2000 destaca-se, para além da conservação do património natural terrestre, a proteção e valorização do património cultural existente, tanto nas suas dimensões materiais como imateriais, as quais contribuem decisivamente para a identidade singular destes territórios.

No âmbito dos valores imateriais, assumem particular relevância os saberes associados a práticas artesanais, tradições e outros elementos que refletem a memória coletiva e a especificidade cultural da população local.

No domínio do património cultural, compete à Administração:

- Garantir a defesa e salvaguarda do património cultural e paisagístico;
- Promover a simbiose entre a sociedade e os valores culturais.

Agricultura

Os espaços agrícolas, embora assumam atualmente um carácter residual na área abrangida pelo PESN2000, continuam a contribuir para a configuração da paisagem e para a manutenção de determinados valores culturais e ecológicos. A gestão sustentável do território deve, por isso, assegurar que as práticas agrícolas existentes se mantenham compatíveis com a conservação dos valores naturais e paisagísticos que importa salvaguardar.

No que respeita ao setor agrícola, incumbe à Administração:

- Assegurar que os modelos de produção agrícola existentes respeitam os princípios de sustentabilidade ambiental;
- Promover a compatibilização das atividades agrícolas residuais com os objetivos de conservação do território;
- Incentivar, quando adequado, o recurso a métodos de produção biológica e a sua certificação;
- Garantir que as práticas agrícolas não comprometem a integridade dos habitats naturais;
- Promover o uso eficiente de recursos naturais como a água e o solo;
- Realizar ações de sensibilização dirigidas aos agricultores locais, com vista à adoção de práticas compatíveis com a conservação dos valores naturais e culturais.

Floresta

A floresta assume um papel essencial nos SN2000 que integram o PESN2000, pela relevância das suas funções ecológicas e ambientais, independentemente da sua dimensão. Destaca-se, em particular, a floresta Laurissilva, um ecossistema endémico da Madeira multiestratificado com flora adaptada ao clima húmido e hiper-húmido, temperatura amena e ausência de geadas.

As espécies florestais autóctones devem ser privilegiadas no planeamento florestal, dada a evidência técnica e científica dos benefícios associados à sua utilização. Revelam uma melhor adaptação às condições edafoclimáticas locais, maior resistência a períodos prolongados de seca, a pragas e doenças, maior resiliência face aos incêndios rurais e sustentam uma grande variedade biodiversidade.

No que diz respeito ao setor florestal, compete à Administração:

- Fomentar estruturas de organização e de sistemas de gestão sustentável aplicados aos espaços florestais;
- Reforçar a diversidade ecológica e paisagística mediante o restauro do coberto vegetal nativo e a promoção de habitats florestais equilibrados;
- Fomentar práticas de conservação da floresta que mantenham os valores naturais e o bom funcionamento dos ecossistemas, de acordo com as diretrizes do PROF-RAM.

Turismo/Lazer/Competições Desportivas

A área de intervenção do PESN2000 possui valores biológicos, geológicos, paisagísticos e culturais que proporcionam a prática de atividades de animação turística e lazer em contacto com a natureza e com a cultura local.

Esta inclusão entre o património cultural e natural fazem deste um território com crescente atratividade. Neste contexto, o património natural e sociocultural dos SN2000 possibilita o desenvolvimento de um diversificado conjunto de atividades de animação turística e lazer.

Não obstante, o aumento da pressão turística exige a necessidade de responsabilização no ordenamento de acessos e atividades, com vista à proteção dos valores naturais, procurando garantir que as atividades de animação turística se realizam em locais e com as intensidades adequadas cumprindo critérios de sustentabilidades a longo prazo, de forma a assegurar a manutenção dos processos ecológicos essenciais à biodiversidade. A par desta vertente ambiental, importa, igualmente assegurar que o turismo nestes territórios contribui para o desenvolvimento económico local, promovendo um equilíbrio duradouro entre a conservação da natureza e a valorização dos seus recursos naturais.

No âmbito destes setores, compete à Administração:

- Identificar, sinalizar e divulgar de forma clara os locais destinados a atividades de animação turística e de lazer, bem como informar sobre as respetivas condições de utilização;
- Garantir que a prática de atividades desportivas e de turismo de natureza respeita a legislação em vigor e o regime de proteção estabelecido para cada área neste documento;
- Assegurar que todas as atividades desenvolvidas sejam compatíveis com os objetivos de conservação da natureza e da biodiversidade;
- Manutenção dos locais definidos para as atividades lúdico-turísticas.

Atividade Cinegética

As áreas que integram o PESN2000 apresentam uma elevada diversidade de espécies, cuja conservação é uma prioridade. Assim, a atividade cinegética não deve ser promovida de forma generalizada, sendo apenas admitida em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, como no controlo de pragas, surtos de doenças ou gestão de espécies com comportamento invasor que comprometam o equilíbrio dos ecossistemas.

Nestes casos, é essencial garantir um rigoroso ordenamento e balizamento da atividade, de forma a assegurar a proteção de espécies com estatuto de conservação, bem como a salvaguarda dos valores naturais.

Compete à Administração, no domínio da atividade cinegética:

- Assegurar que a atividade cinegética seja praticada exclusivamente no âmbito dos regimes legalmente autorizados.

Edificação

O solo é um recurso escasso e vulnerável, com múltiplas funções produtivas ecológicas e de suporte à atividade humana. O seu desperdício constitui um problema reconhecido, resultante sobretudo da crescente artificialização do território para instalação de infraestruturas, equipamentos e edificações ligadas às atividades económicas e sociais, bem como da degradação do seu valor pedológico e ecológico, causada por usos indevidos ou práticas inadequadas, que compromete a biodiversidade e conduz à desvalorização do solo.

A eficácia do combate a este desperdício depende, assim, da adoção de um conjunto articulado de medidas e diretrizes territoriais e setoriais, a integrar nas políticas, estratégias, programas e planos desenvolvidos em diferentes níveis de governação.

Nas áreas dos SN2000, onde a presença de edificação é praticamente nula, deve ser evitada a introdução de nova construção. Deve privilegiar-se a adoção de soluções compatíveis com a conservação dos valores naturais, nomeadamente de infraestruturas e equipamentos de apoio. A sua edificação deve ser criteriosamente planeada, garantindo a compatibilização com os objetivos de proteção e valorização das áreas classificadas.

No contexto da edificação, cabe à Administração:

- Controlar a realização de quaisquer obras de ampliação ou remodelação para fins de preservação ambiental ou para salvaguarda e divulgação do património com utilidade pública;
- Revisar as intervenções humanas, nomeadamente no que concerne à implantação de infraestruturas e equipamentos na área de intervenção.

Resíduos

O desenvolvimento das diversas atividades humanas, nomeadamente a agricultura e o turismo, origina inevitavelmente a produção de resíduos indesejáveis que, quando indevidamente descartados no meio natural, comprometem a sustentabilidade dos ecossistemas existentes na área do PESN2000.

Para salvaguardar os valores naturais presentes, é fundamental assegurar uma gestão adequada dos resíduos, de forma a evitar a contaminação dos habitats e a degradação ambiental.

No âmbito dos resíduos, incube à Administração:

- Assegurar a prevenção da deposição de resíduos, através da sinalização adequada;
- Potenciar a monitorização contínua;
- Promover a educação ambiental e ações de sensibilização junto dos diferentes *stakeholders*, induzindo a mudança de comportamentos e/ou atitudes perante a gestão dos resíduos.

Acessibilidade/Acessos

A acessibilidade aos espaços naturais deve ser cuidadosamente ponderada, sobretudo em territórios sensíveis como os abrangidos pelo PESN2000. A abertura indiscriminada de caminhos, o ruído de veículos motorizados, mesmo que associada a atividades legítimas como o turismo ou a agricultura, pode traduzir-se em impactos negativos significativos sobre os ecossistemas, desde a perturbação da fauna à destruição de habitats.

Por isso, importa planear os acessos de forma integrada, garantindo que respondam às necessidades humanas sem comprometer a conservação dos valores naturais que justificam a classificação destas áreas.

Compete à Administração, no domínio da acessibilidade e acessos:

- Garantir que a circulação aérea e rodoviária decorre em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições do presente documento, de forma a compatibilizar com os valores naturais existentes;
- Exercer controlo rigoroso sobre a abertura ou alteração de acessos rodoviários, através de monitorização e fiscalização sistemática, impedindo intervenções não autorizadas.

8.2. Normas Específicas

A legislação atualmente em vigor, nomeadamente o artigo 41.º, n.º 2 conjugado com o n.º 4 do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, impõe que os planos territoriais municipais e intermunicipais incluam um conjunto de normas denominadas “específicas”, que dizem respeito à ocupação, uso e transformação do solo. Estas normas integram o conteúdo material obrigatório desses planos que decorrem do exercício de competências da administração local, com impacto direto na regulação do território.

No âmbito do PESN2000, é feita a identificação de um conjunto de regras de natureza normativa que impõe restrições ou condicionamentos à ação humana. Estas normas correspondem a ações tipificadas na Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação em vigor, que estabelece o regime das contraordenações ambientais e territoriais, sendo a sua violação considerada uma infração no domínio do ordenamento do território.

A integração destas regras nos planos municipais e intermunicipais tem como principal objetivo garantir a sua total articulação, evitando contradições entre objetivos ou sobreposições normativas. Para tal, é indispensável assegurar a articulação entre entidades administrativas e diferentes níveis, promovendo a coerência entre os vários planos que incidem sobre a mesma área classificada.

A aplicação destas normas visa, em particular, salvaguardar valores naturais sensíveis, como as espécies endémicas e habitats protegidos por diplomas legais. A compatibilização destas existências com as dinâmicas socioeconómicas locais exige um equilíbrio criterioso, assegurando que as atividades humanas não comprometam os valores ecológicos presentes.

Dado que estas disposições constituem verdadeiros condicionamentos ao uso do solo, é exigido que qualquer proposta de ocupação ou transformação territorial, abrangida por estas regras, seja, previamente sujeita a pronúncia vinculativa do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM (IFCN, IP-RAM), de modo a garantir a proteção dos valores naturais.

Expressão Territorial

Conforme o disposto no artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na sua redação em vigor, os programas especiais visam a salvaguarda de objetivos de interesse nacional/regional com incidência territorial delimitada, assim como a garantia das condições de permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável do território. Deste modo, a integração normativa do PESN2000 deve garantir a consistência entre as suas disposições e os objetivos de ordenamento e gestão territorial, promovendo a compatibilização das orientações do programa com os instrumentos de planeamento em vigor. Torna-se, assim, fundamental assegurar uma articulação clara e coerente dos conteúdos do PESN2000 com os IGT de âmbito municipal e intermunicipal.

Ainda segundo o mesmo diploma, pelo disposto no artigo 79.º, o PDM é constituído pela Planta de Ordenamento, que representa o modelo de organização espacial do território municipal, de acordo com os sistemas estruturantes e a classificação e qualificação dos solos, devendo a mesma apresentar também a delimitação das zonas de proteção e salvaguarda dos recursos e valores naturais. Assim sendo, os PDM dos municípios onde se encontram as áreas do PESN2000 deverão representar, na respetiva planta de ordenamento, a delimitação das zonas destes SN2000.

A tabela seguinte sistematiza as normas específicas que se aplicam de forma integrada às áreas do PESN2000, refletindo os princípios e objetivos definidos.

Tabela 3 - Normas específicas

Atos/atividades	Tipo de ato/atividade	Sujeito a aprovação prévia
Instalação de explorações de inertes e respetiva extração	Interdito	Não
Construção de edificabilidade privada	Condicionado	Sim
Instalação de sinalética cultural e turística	Condicionado	Sim
Intervenções de regularização da rede hidrográfica	Condicionado	Sim
Instalação de infraestruturas turísticas, desportivas ou de lazer	Condicionado	Sim
A abertura de estradas, caminhos e acessos, bem como a beneficiação, ampliação ou modificação das vias existentes, com exceção das obras de conservação periódicas e correntes e que não impliquem a alteração da plataforma das estradas e dos caminhos existentes, bem como dos acessos de carácter agrícola e florestal	Condicionado	Sim
Construção de infraestruturas destinadas ao combate de incêndios	Condicionado	Sim
Edificação de apoio às atividades agrícolas	Condicionado	Sim
Alteração de rede de drenagem natural de águas, abertura de poços, furos e instalação de captações de águas superficiais ou subterrâneas	Condicionado	Sim
Edificação de infraestruturas elétricas e telefónicas, aéreas e subterrâneas, de telecomunicações, de transporte de gás natural, de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e estruturas conexas	Condicionado	Sim

8.3. Normas de Gestão

Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, os programas especiais têm por objetivo definir as ações admissíveis no território, identificando aquelas que podem ser realizadas, que dependem de determinadas condições ou que se encontram proibidas, garantindo uma utilização sustentável do espaço e a preservação dos valores naturais existentes.

Neste sentido, as normas de gestão assumem relevância decisiva, ao estabelecerem orientações práticas que concretizam os princípios orientadores do programa. Estas normas organizam-se segundo diferentes zonas, definidas em função dos usos predominantes e dos objetivos de gestão, assegurando a compatibilidade entre o usufruto humano e a conservação dos recursos naturais.

Tendo por base este enquadramento, o PESN2000 define um conjunto de diretrizes e parâmetros destinados a apoiar a identificação das ações, atos e atividades que devem ser condicionados ou interditos na área abrangida, promovendo uma gestão eficiente e alinhada com os objetivos de conservação.

Importa sublinhar que este programa assume natureza normativa e externa, contendo disposições jurídicas abstratas e vinculativas para os particulares. Trata-se, pois, de um exercício de autoridade jurídico-administrativa que visa garantir a segurança jurídica e clareza na aplicação de medidas de gestão. Deste modo, qualquer atividade ou uso previsto necessita de avaliação e autorização pela entidade competente, isto é, o IFCN, IP-RAM.

A tabela seguinte apresenta a sistematização das normas de gestão que regulam as atividades permitidas, condicionadas ou interditas no âmbito do PESN2000, em conformidade com os objetivos de conservação e as orientações de uso estabelecidas.

Tabela 4 - Normas de gestão

Atos/atividades	Tipo de ato/atividade	Sujeito a aprovação prévia
Atos que contribuam para a degradação ou destruição do património geológico	Interdito	Não
Colheita, corte, captura, abate ou detenção de exemplares de espécies vegetais ou animais, incluindo a destruição de ninhos e apanha de ovos, bem como a destruição dos seus habitats naturais	Interdito	Não
Atividades que potenciem o risco de erosão natural	Interdito	Não
Atividades de pirotecnia ou lançamento de balões com mecha acesa	Condicionado	Sim
Destruição ou delapidação de bens culturais	Interdito	Não
Concretização de queimadas ou fogo controlado	Condicionado	Sim
Realização de pernoita	Condicionado	Sim
Circulação fora de trilhos e caminhos autorizados	Condicionado	Sim
Competições desportivas envolvendo veículos motorizados suscetíveis de provocar ruído/poluição, ou deteriorar os fatores naturais	Condicionado	Sim
Atividade cinegética	Condicionado	Sim
Abandono de detritos, lixo ou vazamento de resíduos fora dos locais para tal destinados	Interdito	Não
Circulação de veículos, exceto no exercício de missões de manutenção, urgência e socorro	Condicionado	Sim
Descarga de águas residuais industriais ou domésticas não tratadas, excedentes de pesticidas ou de caldas pesticidas e de águas de lavagem com uso de detergentes, nos cursos e planos de água, no solo ou subsolo	Interdito	Não
Introdução de espécies exóticas	Condicionado	Sim
Recolha de amostras biológicas	Condicionado	Sim
Poda, abate ou tratamento fitossanitário	Condicionado	Sim

Prática de atividades turísticas, recreativas ou de animação ambiental	Condicionado	Sim
Atividade agrícola	Condicionado	Sim
Interação com a fauna selvagem para fins científicos ou de intervenção médico-veterinária, com o objetivo de assegurar a conservação da espécie	Condicionado	Sim
Atividades de pastoreio	Condicionado	Sim
Obstrução de qualquer tipo de passagem em caminhos públicos e acesso às linhas e plano de água	Condicionado	Sim
Sobrevoos por aeronaves com motor abaixo dos 1000 pés, salvo por razões de vigilância ou combate a incêndios e operações de salvamento	Condicionado	Sim
Utilização de sistemas de aeronaves não tripuladas	Condicionado	Sim
Atividades audiovisuais para fins comerciais ou publicitários em espaços públicos	Condicionado	Sim
Venda ambulante	Condicionado	Sim
Circulação para fins científicos	Condicionado	Sim
Observação astronômica	Condicionado	Sim
Trabalhos de investigação e divulgação científica, ações de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como ações de conservação da natureza e de salvaguarda dos valores naturais	Condicionado	Sim
Prospecção e pesquisa de recursos geológicos e remoção de substrato	Condicionado	Sim
Observação de aves e escutas noturnas	Condicionado	Sim
Prática de competições desportivas	Condicionado	Sim

Anexos

Anexo I

Avaliação de cada habitat natural no SN2000 Paul do Mar - Jardim do Mar

UV	C	Designação do habitat	DH	GR	GN	GA	S	VCH	VCC	VF
Falésias marítimas e praias de calhaus rolados	1250	Falésias com flora endémica das costas macaronésias	8	8	7	0	10	33	33	E
Matos termomediterrânicos pré-estépicos	5330	Matos termomediterrânicos pré-desérticos	8	0	7	0	10	25	25	A
Florestas esclerófilas mediterrânicas	9320	Florestas de <i>Olea</i> e <i>Ceratonía</i>	8	6	7	4	10	35	41	E
	9360	*Laurissilvas macaronésias (<i>Laurus</i> e <i>Ocotea</i>)	10	10	7	4	10	41	41	E

Anexo II

Avaliação do estado de conservação da flora no SN2000 Paul do Mar - Jardim do Mar

Espécie	Estatuto de conservação			Estatuto biogeográfico			V EE
	Diretiva Habitats	Lista vermelha (IUCN/PSRN2000)	Grau de ameaça local	Grau de Endemismo	Isolamento	Índice de Raridade	
<i>Aeonium glandulosum</i>	0	0	4	10	5	8	27
<i>Aeonium glutinosum</i>	0	0	4	10	10	8	32
<i>Aichryson villosum</i>	0	0	4	10	5	8	27
<i>Andryala subglabrata</i>	0	0	7	10	10	8	35
<i>Apollonias barbuja</i>	0	2	7	9	10	8	36
<i>Artemisia argentea</i>	0	6	4	6	5	6	27
<i>Carlina salicifolia</i>	0	2	4	6	5	6	23
<i>Chamaemelum coriacea</i>	10	8	10	10	10	10	58
<i>Convolvulus massonii</i>	9	6	7	10	10	8	50
<i>Dioscorea edulis</i>	0	2	4	6	5	6	23
<i>Echium nervosum</i>	0	0	4	10	5	8	27

<i>Entosthodon pulchellus</i>	0	2	10	9	10	10	41
<i>Euphorbia piscatoria</i>	0	2	4	10	10	0	26
<i>Fissidens coacervatus</i>	0	4	10	9	10	10	43
<i>Fissidens sublineaeifolius</i>	0	0	10	10	10	10	40
<i>Globularia salicina</i>	0	2	4	6	5	6	23
<i>Laurus novocanariensis</i>	0	2	4	6	5	6	23
<i>Leucodon canariensis</i>	0	0	10	10	10	10	40
<i>Marcetella maderensis</i>	9	8	10	10	10	10	57
<i>Maytenus umbellata</i>	9	2	4	10	10	8	43
<i>Micromeria maderensis</i>	0	0	4	10	10	8	32
<i>Muschia aurea</i>	9	2	4	10	10	8	43
<i>Oenanthe divaricata</i>	9	2	4	10	5	6	36
<i>Olea maderensis</i>	0	2	4	10	10	6	32
<i>Riccia ciliata</i>	0	0	10	10	10	10	40
<i>Salix canariensis</i>	0	4	4	6	5	6	25
<i>Saxifraga maderensis</i>	0	0	10	10	10	10	40
<i>Scilla maderensis</i>	9	2	4	10	10	8	43
<i>Sedum nudum</i>	0	0	4	10	10	10	34
<i>Semele androgynosa</i>	7	8	7	10	10	10	52
<i>Sideroxylon mirmulans</i>	7	8	7	10	10	10	52
<i>Sonchus ustulatus</i>	0	0	4	10	10	6	30
<i>Teucrium heterophyllum</i>	0	2	4	0	0	6	12

Anexo III

Avaliação do estado de conservação da fauna no SN2000 Paul do Mar - Jardim do Mar

Espécie	Estatuto de Conservação (EC)				Estatuto Biogeográfico (EBg)			Estatuto Biológico (EB)				Estatuto Regional (ER)	VEE
	LV	IUCN	DH/DA	Convenção	DG	DM	TM	R	M	EA	EH	Avaliação	
<i>Amphorella tornatellina</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	3	10	10	63,74
<i>Anthus berthelotii</i>	2	2	0	5	8	0	2	10	0	3	10	10	57,49
<i>Apus pallidus</i>	0	2	0	5	4	3	0	10	5	3	0	0	24,34
<i>Apus unicolor</i>	2	2	0	5	8	0	2	10	5	5	0	10	56,35
<i>Buteo buteo</i>	2	2	0	5	0	0	0	6	5	3	0	10	41,57
<i>Calonectris borealis</i>	2	2	8	5	4	0	10	6	5	3	3	5	57,71
<i>Columba livia</i>	0	2	0	2	0	0	2	10	5	0	3	10	39,34
<i>Columba trocaz</i>	6	2	10	2	10	0	0	6	0	3	10	10	69,72
<i>Curruca conspicillata</i>	6	2	0	5	0	0	0	10	5	3	10	5	74,39
<i>Discula polymorpha</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	3	10	10	63,74
<i>Disculella maderensis</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	3	10	10	63,74
<i>Erithacus rubecula</i>	2	2	0	5	0	0	0	10	5	3	0	5	59,34
<i>Falco tinnunculus canariensis</i>	2	2	0	5	0	0	10	10	0	0	0	10	52,55
<i>Fringilla maderensis</i>	2	2	0	2	10	10	2	10	5	5	0	10	67,6
<i>Leiostyla recta</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	3	10	10	63,74
<i>Leiostyla sphinctostoma</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	3	10	10	63,74
<i>Motacilla cinerea</i>	2	2	0	5	0	0	0	8	5	3	10	10	46,13
<i>Nyctalus leisleri verrucosus</i>	10	2	6	5	10	6	2	10	5	3	3	10	84,23
<i>Pipistrellus maderensis</i>	10	8	6	5	8	3	10	8	0	5	0	10	92,44
<i>Puffinus puffinus</i>	6	2	0	5	0	6	2	10	5	3	10	5	49,39
<i>Regulus madeirensis</i>	2	2	0	5	10	3	0	10	0	10	10	10	63,9
<i>Serinus canaria</i>	2	2	0	2	0	0	2	10	0	3	0	10	39,94
<i>Sterna hirundo</i>	6	2	8	5	0	0	2	10	5	3	0	5	48,09
<i>Sylvia atricapilla</i>	2	2	0	5	0	0	0	10	0	3	0	10	41,19
<i>Teira dugesii</i>	0	2	6	5	8	0	0	6	0	0	0	10	53,53
<i>Turdus merula</i>	2	2	0	2	1	0	0	10	0	3	0	10	38,69

Anexo IV

Avaliação de cada habitat natural no SN2000 Ribeira Brava

UV	C	Designação do habitat	DH	GR	GN	GA	S	VCH	VCC	VF
Falésias marítimas e praias de calhaus rolados	1250	Falésias com flora endémica das costas macaronésias	8	8	7	0	10	33	33	A
Matos termomediterrânicos pré-estépicos	5330	Matos termomediterrânicos pré-desérticos	8	0	7	0	10	25	28	A
Florestas esclerófilas mediterrânicas	9320	Florestas de <i>Olea</i> e <i>Ceratonia</i>	8	6	7	4	10	35	41	E
	9360	*Laurissilvas macaronésias (<i>Laurus</i> e <i>Ocotea</i>)	10	10	7	4	10	41	41	E

Anexo V

Avaliação do estado de conservação da flora no SN2000 Ribeira Brava

Espécie	Estatuto de conservação			Estatuto biogeográfico			V EE
	Diretiva Habitats	Lista vermelha (IUCN/PSRN2000)	Grau de ameaça local	Grau de Endemismo	Isolam ento	Índic e de Rarid ade	
<i>Aeonium glandulosum</i>	0	0	4	10	5	8	27
<i>Aeonium glutinosum</i>	0	0	4	10	10	8	32
<i>Apollonias barbuja</i>	0	2	7	9	10	8	36
<i>Carduus squarrosus</i>	0	0	4	6	5	6	21
<i>Ceterach lolegname</i>	0	6	4	6	5	6	27
<i>Chamaemelys coriacea</i>	10	8	10	10	10	10	58
<i>Convolvulus massonii</i>	9	6	7	10	10	8	50
<i>Crambe fruticosa</i>	0	4	7	9	10	8	38
<i>Dracaena draco</i>	9	8	10	9	10	10	56
<i>Echium nervosum</i>	0	0	4	10	5	8	27
<i>Erysimum bicolor</i>	0	0	4	6	5	6	21
<i>Euphorbia piscatoria</i>	0	2	4	10	10	0	26
<i>Exormotheca pustulosa</i>	0	4	10	9	10	10	43
<i>Fissidens coacervatus</i>	0	4	10	9	10	10	43
<i>Fissidens sublineafolius</i>	0	0	10	10	10	10	40
<i>Frullania ericoides</i>	0	2	10	9	10	10	41
<i>Genista tenera</i>	0	2	4	10	10	8	34
<i>Globularia salicina</i>	0	2	4	6	5	6	23
<i>Jasminum azoricum</i>	9	10	10	10	10	10	59
<i>Laurus novocanariensis</i>	0	2	4	6	5	6	23
<i>Marcetella maderensis</i>	9	8	10	10	10	10	57
<i>Maytenus umbellata</i>	9	2	4	10	10	8	43
<i>Micromeria</i>	0	0	4	10	10	8	32

<i>maderensi</i> <i>s</i>							
<i>Musschia</i> <i>aurea</i>	9	2	4	10	10	8	43
<i>Olea</i> <i>maderensi</i> <i>s</i>	0	2	4	10	10	6	32
<i>Salix</i> <i>canariensi</i> <i>s</i>	0	4	4	6	5	6	25
<i>Scilla</i> <i>maderensi</i> <i>s</i>	9	2	4	10	10	8	43
<i>Sedum</i> <i>fusiforme</i>	0	0	4	10	10	10	34
<i>Sedum</i> <i>nudum</i>	0	0	4	10	10	10	34
<i>Sideroxylo</i> <i>n</i> <i>mirmulan</i> <i>s</i>	7	8	7	10	10	10	52
<i>Sinapiden</i> <i>dron</i> <i>angustifoli</i> <i>um</i>	0	10	10	10	10	10	50
<i>Sonchus</i> <i>ustulatus</i>	0	0	4	10	10	6	30
<i>Teucrium</i> <i>betonicu</i> <i>m</i>	9	2	4	10	10	8	43
<i>Teucrium</i> <i>heterophyl</i> <i>lum</i>	0	2	4	0	0	6	12
<i>Topis</i> <i>succulent</i> <i>a</i>	0	0	4	10	10	8	32

Anexo VI

Avaliação do estado de conservação da fauna no SN2000 Ribeira Brava

Espécie	Estatuto de Conservação (EC)				Estatuto Biogeográfico (EBg)			Estatuto Biológico (EB)				Estatuto Regional (ER)	VEE
	LV	IUCN	DH/DA	Convenção	DG	DM	TM	R	M	EA	EH	Avaliação	
<i>Actinella arcta</i>	0	2	0	0	10	6	2	10	0	5	10	10	59,5
<i>Amphorella tornatellina</i>	0	2	0	0	10	6	2	10	0	5	10	10	59,5
<i>Apus pallidus</i>	0	2	0	5	4	3	0	10	5	3	0	0	24,34
<i>Apus unicolor</i>	2	2	0	5	8	0	2	10	5	5	0	10	56,35
<i>Boettgeria delostoma</i>	0	2	0	0	10	6	2	10	0	5	10	10	59,5
<i>Boettgeria depauperata</i>	0	2	0	0	10	6	2	10	0	5	10	10	59,5
<i>Boettgeria exigua</i>	0	2	0	0	10	6	2	10	0	5	10	10	59,5
<i>Buteo buteo</i>	2	2	0	5	0	0	0	6	5	3	0	10	41,57
<i>Calliptamus madeirae</i>	0	2	0	0	10	0	2	10	0	5	10	10	52
<i>Calonectris borealis</i>	2	2	8	5	4	0	10	6	5	3	3	5	57,71

<i>Carduelis carduelis</i>	2	2	0	5	0	0	8	10	0	3	0	0	26,19
<i>Columba livia</i>	0	2	8	2	0	3	2	10	0	0	0	5	37,55
<i>Columba trocaz</i>	6	2	10	2	10	0	0	6	0	3	10	10	69,72
<i>Curruca conspicillata</i>	6	2	0	5	0	0	0	10	5	3	10	5	39,39
<i>Erithacus rubecula</i>	2	2	0	5	0	0	0	10	5	3	0	5	30,59
<i>Falco tinnunculus</i>	2	2	0	5	0	0	10	10	0	0	0	10	52,55
<i>Fringilla maderensis</i>	2	2	0	2	10	10	2	10	5	5	0	10	67,6
<i>Hogna heeri</i>	0	2	0	0	10	3	0	10	0	5	0	10	49,45
<i>Hogna maderiana</i>	0	2	0	0	10	6	0	10	0	5	0	10	53,2
<i>Janulus bifrons</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	5	10	10	64,5
<i>Larus michahellis</i>	0	2	0	2	1	0	2	10	5	0	0	5	26,95
<i>Leiostryla millegrana</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	3	10	10	63,74
<i>Leiostryla recta</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	3	10	10	63,74
<i>Leptaxis groviana groviana</i>	0	2	0	0	10	3	2	10	0	3	3	10	52,33
<i>Motacilla cinerea</i>	2	2	0	5	0	0	0	8	5	3	10	10	46,13
<i>Nyctalus leisleri verrucosus</i>	10	2	6	5	10	6	2	10	5	3	3	10	84,23
<i>Petronia petronia</i>	2	2	0	0	0	0	2	10	0	3	0	5	24,94
<i>Pipistrellus maderensis</i>	10	8	6	5	8	3	10	8	0	5	0	10	92,44
<i>Plebecula nitidiuscula</i>	0	2	0	0	10	3	0	10	0	10	0	10	51,35
<i>Puffinus lherminieri</i>	0	2	0	2	0	0	10	10	5	0	10	5	39,5
<i>Puffinus puffinus</i>	6	2	0	5	0	6	2	10	5	3	10	5	49,39
<i>Regulus madeirensis</i>	2	2	0	5	10	3	0	10	0	10	10	10	63,9
<i>Serinus canaria</i>	2	2	0	2	0	0	2	10	0	3	0	10	39,94
<i>Sylvia atricapilla</i>	2	2	0	5	0	0	0	10	0	3	0	10	41,19
<i>Teira dugesii</i>	0	2	6	5	8	0	0	6	0	0	0	10	53,53
<i>Turdus merula</i>	2	2	0	2	1	0	0	10	0	3	0	10	38,69
<i>Tyto alba</i>	2	2	0	5	0	0	0	10	0	3	0	10	41,19

Anexo VII

Avaliação de cada habitat natural no SN2000 Caniço de Baixo

UV	C	Designação do habitat	DH	GR	GN	GA	S	VCH	VCC	VF
Falésias marítimas e praias de calhaus rolados	1250	Falésias com flora endémica das costas macaronésias	8	8	7	4	10	37	37	E
Matos termomediterrânicos pré-estépicos	5330	Matos termomediterrânicos pré-desérticos	8	0	7	4	10	29	29	A
Florestas esclerófilas mediterrânicas	9320	Florestas de <i>Olea</i> e <i>Ceratonia</i>	8	6	7	4	10	35	35	E

Anexo VIII

Avaliação do estado de conservação da flora no SN 2000 Caniço de Baixo

Espécie	Estatuto de conservação			Estatuto biogeográfico			V EE
	Diretiva Habitats	Lista vermelha (IUCN/PSRN2000)	Grau de ameaça local	Grau de Endemismo	Isolamento	Índice de Raridade	
<i>Aeonium glutinosum</i>	0	0	4	10	10	8	32
<i>Apollonia barbujana</i>	0	2	7	9	10	8	36
<i>Euphorbia piscatoria</i>	0	2	4	10	10	0	26
<i>Fissidens coacervatus</i>	0	4	10	9	10	10	43
<i>Fissidens sublineaeifolius</i>	0	0	10	10	10	10	40
<i>Genista tenera</i>	0	2	4	10	10	8	34
<i>Globularia salicina</i>	0	2	4	6	5	6	23
<i>Hypericum canariense</i>	0	2	4	9	5	6	26
<i>Laurus novocanariensis</i>	0	2	4	6	5	6	23
<i>Maytenus umbellata</i>	9	2	4	10	10	8	43
<i>Olea maderensis</i>	0	2	4	10	10	6	32
<i>Sonchus ustulatus</i>	0	0	4	10	10	6	30
<i>Topis succulenta</i>	0	0	4	10	10	8	32

Anexo IX

Avaliação do estado de conservação da fauna no SN2000 Caniço de Baixo

Espécie	Estatuto de Conservação (EC)				Estatuto Biogeográfico (EBg)			Estatuto Biológico (EB)				Estatuto Regional (ER)	VEE
	LV	IUCN	DH/DA	Convenção	DG	DM	TM	R	M	EA	EH	Avaliação	
<i>Actinella arcta</i>	0	2	0	0	10	6	2	10	0	5	10	10	59,5
<i>Amphorella tornatellina</i>	0	2	0	0	10	6	2	10	0	5	10	10	59,5
<i>Apus unicolor</i>	2	2	0	5	8	0	2	10	5	5	0	10	56,35
<i>Boettgeria deltostoma</i>	0	2	0	0	10	6	2	10	0	5	10	10	59,5
<i>Buteo buteo</i>	2	2	0	5	0	0	0	6	5	3	0	10	41,57
<i>Calliptamus madeirae</i>	0	2	0	0	10	0	2	10	0	5	10	10	52
<i>Carduelis carduelis</i>	2	2	0	5	0	0	8	10	0	3	0	0	26,19
<i>Columba livia</i>	0	2	8	2	0	3	2	10	0	0	0	5	37,55
<i>Curruca conspicillata</i>	6	2	0	5	0	0	0	10	5	3	10	5	39,39
<i>Discula polymorpha</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	3	10	10	63,74
<i>Disculella maderensis</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	3	10	10	63,74
<i>Erithacus rubecula</i>	2	2	0	5	0	0	0	10	5	3	0	5	30,59
<i>Falco tinnunculus</i>	2	2	0	5	0	0	10	10	0	0	0	10	52,55
<i>Fringilla maderensis</i>	2	2	0	2	10	10	2	10	5	5	0	10	67,6
<i>Hogna insularum</i>	0	2	0	0	10	6	0	10	0	5	0	10	53,2
<i>Janulus bifrons</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	5	10	10	64,5
<i>Larus michahellis</i>	0	2	0	2	1	0	2	10	5	0	0	5	26,95
<i>Leiostryla millegrana</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	3	10	10	63,74
<i>Leptaxis groviana groviana</i>	0	2	0	0	10	3	2	10	0	3	3	10	52,33
<i>Motacilla cinerea</i>	2	2	0	5	0	0	0	8	5	3	10	10	46,13
<i>Nyctalus leisleri verrucosus</i>	10	2	6	5	10	6	2	10	5	3	3	10	84,23
<i>Pipistrellus maderensis</i>	10	8	6	5	8	3	10	8	0	5	0	10	92,44
<i>Plebecula nitidiuscula</i>	0	2	0	0	10	3	0	10	0	10	0	10	51,35
<i>Plecotus austriacus</i>	0	4	6	5	0	0	0	10	5	0	0	0	24,45
<i>Regulus madeirensis</i>	2	2	0	5	10	3	0	10	0	10	10	10	63,9
<i>Serinus canaria</i>	2	2	0	2	0	0	2	10	0	3	0	10	39,94
<i>Sylvia atricapilla</i>	2	2	0	5	0	0	0	10	0	3	0	10	41,19
<i>Teira dugesii</i>	0	2	6	5	8	0	0	6	0	0	0	10	53,53
<i>Turdus merula</i>	2	2	0	2	1	0	0	10	0	3	0	10	38,69
<i>Tyto alba</i>	2	2	0	5	0	0	0	10	0	3	0	10	41,19

Anexo X

Avaliação de cada habitat natural no SN2000 Porto Novo

UV	C	Designação do habitat	DH	GR	GN	GA	S	VCH	VCC	VF
Falésias marítimas e praias de calhaus rolados	1250	Falésias com flora endémica das costas macaronésias	8	8	7	0	10	36	33	A
Matos termomediterrânicos pré-estépicos	5330	Matos termomediterrânicos pré-desérticos	8	0	7	0	10	25	25	A
Florestas esclerófilas mediterrânicas	9320	Florestas de <i>Olea</i> e <i>Ceratonia</i>	8	6	7	4	10	35	41	E
	9360	*Laurissilvas macaronésias (<i>Laurus</i> e <i>Ocotea</i>)	10	10	7	4	10	41	41	E

Anexo XI

Avaliação do estado de conservação da flora no SN2000 Porto Novo

Espécie	Estatuto de conservação			Estatuto biogeográfico			V EE
	Diretiva Habitats	Lista vermelha (IUCN/PSRN2000)	Grau de ameaça local	Grau de Endemismo	Isolamento	Índice de Raridade	
<i>Aeonium glandulosum</i>	0	0	4	10	5	8	27
<i>Apollonias barbujana</i>	0	2	7	9	10	8	36
<i>Carlina salicifolia</i>	0	2	4	6	5	6	23
<i>Ceterach lolegname</i>	0	6	4	6	5	6	27
<i>Chamaemelys coriacea</i>	10	8	10	10	10	10	58
<i>Crambe fruticosa</i>	0	4	7	9	10	8	38
<i>Dioscorea edulis</i>	0	2	4	6	5	6	23
<i>Echium nervosum</i>	0	0	4	10	5	8	27
<i>Erica canariensis</i>	0	0	5	9	5	6	25
<i>Euphorbia piscatoria</i>	0	2	4	10	10	0	26
<i>Exormotheca pustulosa</i>	0	4	10	9	10	10	43
<i>Fissidens coacervatus</i>	0	4	10	9	10	10	43

<i>Genista tenera</i>	0	2	4	10	10	8	34
<i>Globularia salicina</i>	0	2	4	6	5	6	23
<i>Hypericum canariense</i>	0	2	4	9	5	6	26
<i>Jasminum odoratissimum</i>	0	0	5	9	10	8	32
<i>Laurus novocanariensis</i>	0	2	4	6	5	6	23
<i>Maytenus umbellata</i>	9	2	4	10	10	8	43
<i>Micromeria maderensis</i>	0	0	4	10	10	8	32
<i>Musschia aurea</i>	9	2	4	10	10	8	43
<i>Myrtus communis</i>	0	2	3	2	5	6	18
<i>Olea maderensis</i>	0	2	4	10	10	6	32
<i>Phagnalon lowei</i>	0	0	5	10	10	8	33
<i>Plantago maderensis</i>	0	0	5	10	10	8	33
<i>Polypodium macaronense</i>	0	2	5	9	10	8	34
<i>Riccia crozalsii</i>	0	2	10	9	10	10	41
<i>Salix canariensis</i>	0	4	4	6	5	6	25
<i>Scilla maderensis</i>	9	2	4	10	10	8	43
<i>Sideroxylon mirmulans</i>	7	8	7	10	10	10	52
<i>Smilax pendulina</i>	0	2	4	0	5	6	17
<i>Sonchus ustulatus</i>	0	0	4	10	10	6	30
<i>Topis succulenta</i>	0	0	4	10	10	8	32

Anexo XII

Avaliação do estado de conservação da fauna no SN2000 Porto Novo

Espécie	Estatuto de Conservação (EC)				Estatuto Biogeográfico (EBg)			Estatuto Biológico (EB)				Estatuto Regional (ER)	VEE
	L V	IU CN	DH/ DA	Conve nção	DG	DM	TM	R	M	EA	EH	Avaliação	
<i>Actinella arcta</i>	0	2	0	0	10	6	2	10	0	5	10	10	59,5
<i>Actinella lentiginosa stellaris</i>	0	2	0	0	10	6	2	10	0	5	10	10	59,5
<i>Amphorella tornatellina</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	3	10	10	63,74
<i>Apus unicolor</i>	2	2	0	5	8	0	2	10	5	5	0	10	56,35
<i>Buteo buteo</i>	2	2	0	5	0	0	0	6	5	3	0	10	41,57
<i>Calliptamus madeirae</i>	0	2	0	0	10	0	2	10	0	5	10	10	52
<i>Calonectris borealis</i>	2	2	8	5	4	0	10	6	5	3	3	5	57,71
<i>Carduelis carduelis</i>	2	2	0	5	0	0	8	10	0	3	0	0	26,19
<i>Chloris chloris</i>	4	2	0	5	0	0	0	10	5	3	3	0	21,73
<i>Columba livia</i>	0	2	0	2	0	0	2	10	5	0	3	10	39,34
<i>Craspedopoma monizianum</i>	0	4	0	0	10	6	2	10	0	5	3	10	59,34
<i>Discula polymorpha</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	3	10	10	63,74
<i>Disculella maderensis</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	3	10	10	63,74
<i>Erithacus rubecula</i>	2	2	0	5	0	0	0	10	5	3	0	5	30,59
<i>Falco tinnunculus</i>	2	2	0	5	0	0	10	10	0	0	0	10	52,55
<i>Geomitra moniziana</i>	0	10	8	5	10	10	10	10	0	5	10	10	100,75
<i>Hogna insularum</i>	0	2	0	0	10	6	0	10	0	5	0	10	53,2
<i>Hogna maderiana</i>	0	2	0	0	10	6	0	10	0	5	0	10	53,2
<i>Janulus bifrons</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	5	10	10	64,5
<i>Larus michahellis</i>	0	2	0	2	1	0	2	10	5	0	0	5	26,95
<i>Leiostyla millegreana</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	3	10	10	63,74
<i>Leiostyla sphinctostoma</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	3	10	10	63,74
<i>Leptaxis groviana groviana</i>	0	2	0	0	10	3	2	10	0	3	3	10	52,33
<i>Motacilla cinerea</i>	2	2	0	5	0	0	0	8	5	3	10	10	46,13
<i>Nyctalus leisleri verrucosus</i>	1 0	2	6	5	10	6	2	10	5	3	3	10	84,23
<i>Pipistrellus maderensis</i>	1 0	8	6	5	8	3	10	8	0	5	0	10	92,44
<i>Plebecula nitidiuscula</i>	0	2	0	0	10	3	0	10	0	10	0	10	51,35
<i>Serinus canaria</i>	2	2	0	2	0	0	2	10	0	3	0	10	39,94
<i>Sylvia atricapilla</i>	2	2	0	5	0	0	0	10	0	3	0	10	41,19

<i>Teira dugesii</i>	0	2	6	5	8	0	0	6	0	0	0	10	53,53
<i>Turdus merula</i>	2	2	0	2	1	0	0	10	0	3	0	10	38,69
<i>Tyto alba</i>	2	2	0	5	0	0	0	10	0	3	0	10	41,19

Anexo XIII

Avaliação de cada habitat natural no SN2000 Machico

UV	C	Designação do habitat	DH	GR	GN	GA	S	VCH	VCC	VF
Falésias marítimas e praias de calhaus rolados	1250	Falésias com flora endémica das costas macaronésias	8	8	7	0	10	33	33	A
Matos termomediterrânicos pré-estépicos	5330	Matos termomediterrânicos pré-desérticos	8	0	7	0	10	25	25	A
Florestas esclerófilas mediterrânicas	9320	Florestas de <i>Olea</i> e <i>Ceratonia</i>	8	6	7	4	10	35	35	E

Anexo XIV

Avaliação do estado de conservação de flora no SN2000 Machico

Espécie	Estatuto de conservação			Estatuto biogeográfico			V EE
	Diretiva Habitats	Lista vermelha (IUCN/PSRN2000)	Grau de ameaça local	Grau de Endemismo	Isolamento	Índice de Raridade	
<i>Aeonium glandulosum</i>	0	0	4	10	5	8	27
<i>Aeonium glutinosum</i>	0	0	4	10	10	8	32
<i>Apollonias barbujana</i>	0	2	7	9	10	8	36
<i>Chamaemelys coriacea</i>	10	8	10	10	10	10	58
<i>Davallia canariensis</i>	0	2	4	4	0	6	16
<i>Euphorbia piscatoria</i>	0	2	4	10	10	0	26
<i>Fissidens coacervatus</i>	0	4	10	9	10	10	43
<i>Globularia salicina</i>	0	2	4	6	5	6	23
<i>Maytenus umbellata</i>	9	2	4	10	10	8	43
<i>Musschia aurea</i>	9	2	4	10	10	8	43
<i>Myrtus communis</i>	0	2	3	2	5	6	18
<i>Olea maderensis</i>	0	2	4	10	10	6	32
<i>Phagnalon lowei</i>	0	0	5	10	10	8	33
<i>Polypodium macaronensis</i>	0	2	4	9	5	8	28

<i>Siderites candicans</i>	0	0	5	10	10	8	33
<i>Sideroxylon mirmulans</i>	7	8	7	10	10	10	52
<i>Smilax pendulina</i>	0	2	4	0	5	6	17
<i>Sonchus ustulatus</i>	0	0	4	10	10	6	30
<i>Topis succulenta</i>	0	0	4	10	10	8	32

Anexo XV

Avaliação do estado de conservação da fauna do SN2000 Machico

Espécie	Estatuto de Conservação (EC)				Estatuto Biogeográfico (EBg)			Estatuto Biológico (EB)				Estatuto Regional (ER)	VEE
	LV	IUCN	DH/DA	Convenção	DG	DM	TM	R	M	EA	EH	Avaliação	
<i>Actinella arcta</i>	0	2	0	0	10	6	2	10	0	5	10	10	59,5
<i>Anthus berthelotti</i>	2	2	0	5	8	0	2	10	0	3	10	10	57,49
<i>Apus pallidus</i>	0	2	0	5	4	3	0	10	5	3	0	0	24,34
<i>Apus unicolor</i>	2	2	0	5	8	0	2	10	5	5	0	10	56,35
<i>Calliptamus madeirae</i>	0	2	0	0	10	0	2	10	0	5	10	10	52
<i>Calonectris borealis</i>	2	2	8	5	4	0	10	6	5	3	3	5	57,71
<i>Carduelis carduelis</i>	2	2	0	5	0	0	8	10	0	3	0	0	26,19
<i>Columba livia</i>	0	2	0	2	0	0	2	10	5	0	3	10	39,34
<i>Discula polymorpha</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	3	10	10	63,74
<i>Erithacus rubecula</i>	2	2	0	5	0	0	0	10	5	3	0	5	30,59
<i>Falco tinnunculus</i>	2	2	0	5	0	0	10	10	0	0	0	10	52,55
<i>Fringilla maderensis</i>	2	2	0	2	10	10	2	10	5	5	0	10	67,6
<i>Hogna insularum</i>	0	2	0	0	10	6	0	10	0	5	0	10	53,2
<i>Larus michahellis</i>	0	2	0	2	1	0	2	10	5	0	0	5	26,95
<i>Leioptila recta</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	3	10	10	63,74
<i>Leptaxis groviana</i>	0	2	0	0	10	3	2	10	0	3	3	10	52,33
<i>Nyctalus leisleri verrucosus</i>	10	2	6	5	10	6	2	10	5	3	3	10	84,23
<i>Pipistrellus maderensis</i>	10	8	6	5	8	3	10	8	0	5	0	10	92,44
<i>Plebecula nitidiuscula</i>	0	2	0	0	10	3	0	10	0	10	0	10	51,35
<i>Pyrgella leucociana</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	5	3	10	61,84
<i>Serinus canaria</i>	2	2	0	2	0	0	2	10	0	3	0	10	39,94
<i>Sylvia atricapilla</i>	2	2	0	5	0	0	0	10	0	3	0	10	41,19
<i>Teira dugesii</i>	0	2	6	5	8	0	0	6	0	0	0	10	53,53
<i>Turdus merula</i>	2	2	0	2	1	0	0	10	0	3	0	10	38,69
<i>Tyto alba</i>	2	2	0	5	0	0	0	10	0	3	0	10	41,19

Anexo XVI

Avaliação de cada habitat natural no SN2000 Pico do Facho

UV	C	Designação do habitat	DH	GR	GN	GA	S	VCH	VCC	VF
Falésias marítimas e praias de calhaus rolados	1250	Falésias com flora endémica das costas macaronésias	8	8	7	0	10	33	33	A
Matos termomediterrânicos pré-estépicos	5330	Matos termomediterrânicos pré-desérticos	8	0	7	0	10	25	25	A
Florestas esclerófilas mediterrânicas	9320	Florestas de <i>Olea</i> e <i>Ceratonia</i>	8	6	7	4	10	35	35	A
Charnecas e matos das zonas temperadas	4050	*Charnecas macaronésias endémicas	10	10	7	4	10	41	41	E

Anexo XVII

Avaliação do estado de conservação da flora no SN2000 Pico do Facho

Espécie	Estatuto de conservação			Estatuto biogeográfico			V EE
	Diretiva Habitats	Lista vermelha (IUCN/PSRN2000)	Grau de ameaça local	Grau de Endemismo	Isolamento	Índice de Raridade	
<i>Aeonium glandulosum</i>	0	0	4	10	5	8	27
<i>Aeonium glutinosum</i>	0	0	4	10	10	8	32
<i>Chamaemelys coriacea</i>	10	8	10	10	10	10	58
<i>Davallia canariensis</i>	0	2	4	4	0	6	16
<i>Echium nervosum</i>	0	0	4	10	5	8	27
<i>Erica canariensis</i>	0	0	5	9	5	6	25
<i>Erica platycodon</i> subsp. <i>madericola</i>	0	10	4	10	10	8	42
<i>Euphorbia piscatoria</i>	0	2	4	10	10	0	26
<i>Exormotheca pustulosa</i>	0	4	10	9	10	10	43
<i>Fissidens coacervatus</i>	0	4	10	9	10	10	43
<i>Gennaria diphylla</i>	0	8	4	6	5	6	29

<i>Globularia salicina</i>	0	2	4	6	5	6	23
<i>Helychrys um melaleucum</i>	0	0	4	10	10	8	32
<i>Jasminum azoricum</i>	9	10	10	10	10	10	59
<i>Maytenus umbellata</i>	9	2	4	10	10	8	43
<i>Micromeris maderensis</i>	0	0	4	10	10	8	32
<i>Musschia aurea</i>	9	2	4	10	10	8	43
<i>Myrtus communis</i>	0	2	3	2	5	6	18
<i>Oedipodiel la australlis</i>	0	0	10	0	10	10	30
<i>Olea maderensis</i>	0	2	4	10	10	6	32
<i>Phagnalon lowei</i>	0	0	5	10	10	8	33
<i>Plantago maderensis</i>	0	0	5	10	10	8	33
<i>Polypodium macaronesicum</i>	0	2	4	9	5	8	28
<i>Riccia crozalsii</i>	0	2	10	9	10	10	41
<i>Scilla maderensis</i>	9	2	4	10	10	8	43
<i>Scrophularia lowei</i>	0	0	4	10	10	8	32
<i>Sedum nudum</i>	0	0	4	10	10	10	34
<i>Sideroxylon mirmulans</i>	7	8	7	10	10	10	52
<i>Sonchus ustulatus</i>	0	0	4	10	10	6	30
<i>Topis succulenta</i>	0	0	4	10	10	8	32

Anexo XVIII

Avaliação do estado de conservação da fauna no SN2000 Pico do Facho

Espécie	Estatuto de Conservação (EC)				Estatuto Biogeográfico (EBg)			Estatuto Biológico (EB)				Estatuto Regional (ER)	VEE
	LV	IUCN	DH/DA	Convenção	DG	DM	TM	R	M	EA	EH	Avaliação	
<i>Actinella arcta</i>	0	2	0	0	10	6	2	10	0	5	10	10	59,5
<i>Actinella lentiginosa stellaris</i>	0	2	0	0	10	6	2	10	0	5	10	10	59,5
<i>Amphorella mitriformis</i>	0	2	0	0	10	10	10	8	0	3	10	10	72,98
<i>Anthus berthelotti</i>	2	2	0	5	8	0	2	10	0	3	10	10	57,49
<i>Apus pallidus</i>	0	2	0	5	4	3	0	10	5	3	0	0	24,34
<i>Apus unicolor</i>	2	2	0	5	8	0	2	10	5	5	0	10	56,35
<i>Boettgeria depauperata</i>	0	2	0	0	10	6	2	10	0	5	10	10	59,5
<i>Buteo buteo</i>	2	2	0	5	0	0	0	6	5	3	0	10	41,57
<i>Calliptamus maderae</i>	0	2	0	0	10	0	2	10	0	5	10	10	52
<i>Calonectris borealis</i>	2	2	8	5	4	0	10	6	5	3	3	5	57,71
<i>Carduelis carduelis</i>	2	2	0	5	0	0	8	10	0	3	0	0	26,19
<i>Columba livia</i>	0	2	0	2	0	0	2	10	5	0	3	10	39,34
<i>Coturnix coturnix</i>	2	2	8	2	0	0	10	10	5	3	3	5	50,48
<i>Craspedopoma mucronatum</i>	0	2	0	0	10	3	2	10	0	5	10	10	55,75
<i>Curruca conspicillata</i>	0	2	0	0	0	0	0	8	5	3	3	5	22,22
<i>Discula polymorpha</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	3	10	10	63,74
<i>Erithacus rubecula</i>	2	2	0	5	0	0	0	10	5	3	0	5	30,59
<i>Falco tinnunculus</i>	2	2	0	5	0	0	10	10	0	0	0	10	52,55
<i>Fringilla maderensis</i>	2	2	0	2	10	10	2	10	5	5	0	10	67,6
<i>Hogna insularum</i>	0	2	0	0	10	6	0	10	0	5	0	10	53,2
<i>Janulus bifrons</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	5	10	10	64,5
<i>Larus michahellis</i>	0	2	0	2	1	0	2	10	5	0	0	5	26,95
<i>Leiostyla millegrana</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	3	10	10	63,74
<i>Leptaxis groviana groviana</i>	0	2	0	0	10	3	2	10	0	3	3	10	52,33
<i>Leptaxis simia simia</i>	0	2	0	0	10	3	2	10	0	3	3	10	52,33
<i>Motacilla cinerea schmitzi</i>	2	2	0	5	0	0	0	8	5	3	10	10	46,13
<i>Nyctalus leisleri verrucosus</i>	10	2	6	5	10	6	2	10	5	3	3	10	84,23
<i>Passer hispaniolensis</i>	2	2	0	2	0	0	10	10	5	3	3	5	40,48
<i>Petronia petronia</i>	2	2	0	0	0	0	2	10	0	3	0	5	24,94
<i>Pipistrellus maderensis</i>	10	8	6	5	8	3	10	8	0	5	0	10	92,44
<i>Plebecula nitidiuscula</i>	0	2	0	0	10	3	0	10	0	10	0	10	51,35
<i>Plecotus austriacus</i>	0	4	6	5	0	0	0	10	5	0	0	0	24,45
<i>Pyrgella leacociana</i>	0	2	0	0	10	10	2	10	0	5	3	10	61,84

<i>Serinus canaria</i>	2	2	0	2	0	0	2	10	0	3	0	10	39,94
<i>Sylvia atricapilla</i>	2	2	0	5	0	0	0	10	0	3	0	10	41,19
<i>Teira dugesii</i>	0	2	6	5	8	0	0	6	0	0	0	10	53,53
<i>Turdus merula</i>	2	2	0	2	1	0	0	10	0	3	0	10	38,69
<i>Tyto alba</i>	2	2	0	5	0	0	0	10	0	3	0	10	41,19

Anexo XIX

Valoração do Património Paisagístico

SN2000	Valor Cénico-Paisagístico
Paul do Mar – Jardim do Mar	8
Ribeira Brava	6
Canico de Baixo	3
Porto Novo	4
Machico	3
Pico do Facho	6